

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 283

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 19 DE OUTUBRO DE 1896

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias de 17 do corrente, da Policia do Districto Federal — Expediente de 16 do corrente, da Directoria de Contabilidade — Expediente de 15 do corrente, da Directoria do Interior.
 Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos Consulados Geraes dos Estados Unidos do Brazil na Dinamarca e Londres.
 Ministerio da Fazenda — Expediente de 15 do corrente, da Directoria do Contencioso — Recebedoria.
 Ministerio da Marinha — Expediente de 10, 13, 14 e 15 do corrente.
 Ministerio da Guerra — Expediente de 14 e 15 do corrente.
 Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 14 e 16 do corrente, da Directoria Geral das Obras Publicas.
 CONGRESSO NACIONAL — Camara dos Deputados.
 Redacção — O aquecimento pelo petroleo.
 NOTICIARIO.
 EDITAES E AVISOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 17 do corrente:

Foram nomeados:

O continuo Francisco José Raymundo Gonçalves para o cargo do porteiro desta repartição, sendo nomeado para o lugar de continuo o cidadão Virgilio Washington de Bittencourt;

Os cidadãos Rorolpho Arthur da Cunha, Joaquim Pereira de Souza e tenente Luiz

Lucio Caetano da Silva Sobrinho, para os cargos de 1º, 2º e 3º supplentes do delegado da 6ª circumscripção suburbana;

O cidadão Alberto de Andrada Franca, para exercer identico logar na 4ª secção da 1ª circumscripção suburbana.

— Conceleram-se as exonerações que pediram os cidadãos Albino de Sant'Anna Rosa, José Joaquim dos Reis e Victor Francisco Marmello, dos cargos de inspectores da 3ª, 4ª e 6ª secções da 6ª circumscripção suburbana, sendo nomeados para substituil-os os cidadãos Olympio Pereira de Novaes, Luiz Antonio do Carmo e Durval Costa.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 16 de outubro de 1896

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que se paguem as contas:

De 704\$200, de objectos de expediente fornecidos, em setembro findo, a secretaria deste ministerio, por Leuzinger, Irmãos & Comp.;

De 2:154\$, de fornecimentos e trabalhos realizados, em setembro findo, no proprio nacional da rua do Visconde do Rio Branco n. 50, onde funciona o Laboratorio Bacteriologico do Instituto Sanitario Federal;

De 97\$500, de trabalhos realizados, em outubro corrente, no edificio do Museu Nacional;

De 2:104\$250, de roupa lavada e engomada em agosto e setembro ultimos para o Internato do Gymnasio Nacional;

De 87\$, de encadernações feitas pelo Instituto dos Surdos-Mudos, em julho ultimo, para a Bibliotheca Nacional;

De 902\$400, de diversos trabalhos e artigos fornecidos ao Externato do Gymnasio Nacional em setembro findo.

— Requistaram-se da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal as necessarias providencias afim de que, na Delegacia Fiscal em Cuyabá, se tornem effectivos os descontos da jola e contribuições a que, para o montepio obrigatorio dos funcionarios publicos, está obrigado o escrivão do juizo seccional do Matto Grosso, Victoriano José de Mattos, em virtude do decreto n. 205, de 10 de setembro de 1894. — Deu-se conhecimento ao juiz de secção daquelle Estado.

Directoria do Interior

Expediente de 15 de outubro de 1896

Accusou-se recebido o telegramma do governador do Estado do Paraná, de 10 do corrente mez, no qual participa haver designado o Dr. José Justino de Mello para exercer, interinamente, o logar de inspector de saude do porto desse Estado. — Deu-se conhecimento ao inspector geral de saude dos portos e recommendou-se informe sobre a data em que o mesmo doutor houver entrado em exercicio, afim de se providenciar quanto ao pagamento do respectivo vencimento.

— Foi naturalisado cidadão brasileiro o subdito portuguez Joaquim Alves Salgueiro, residente nes'a Capital.

— Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem em que o Sr. Presidente da Republica responde á que lhe foi enviada com officio de 20 de agosto ultimo, relativa a um requerimento do Senado requisitando não só informações a respeito das concessões feitas pela Intendencia Municipal do Districto Federal á Companhia Ferro Carril Carioca, mas tambem cópia dos esclarecimentos prestados pelo presidente da mesma intendencia sobre uma reclamação de Pedro Caminada e o teor da sentença proferida no pleito entre aquella companhia, por um lado, e o Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil e o referido Pedro Caminada, por outro.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado dos Estados Unidos do Brazil — 3ª secção — N. 34 — Londres, 15 de agosto de 1896.

Sr. Ministro — Tenho a honra de transmittir-vos os inclusos mapps relativos ao movimento maritimo e commercial entre os portos deste districto consular e os do Brazil, durante o segundo quartel do corrente anno.

Referem-se elles:

Ao movimento da navegação entre o Brazil e os portos de Londres, Newcastle-upon-Tyne, Leith, Hull, Dundee e Southampton;

Ao valor dos generos exportados do porto de Londres para os do Brazil;

Valor dos generos exportados do porto de Southampton;

Preços correntes e quantidade dos generos exportados para o Brazil dos portos de Newcastle-upon-Tyne, Hull e Dunlee;

Quantidade de generos importados do Brazil no porto de Southampton;

Preço de fretes nas praças de Londres, Newcastle-upon-Tyne e Leith.

Entraram nos portos de Londres e Southampton 10 vapores com 27.199 toneladas, equipados por 1.167 homens e trazendo carga no valor de £ 72.279, a saber:

	Tonelagem	Equipagem
Dous vapores vindos do Pará, em lastro.....	4.751	206
No de Southampton:		
Oito vapores vindos de Santos, Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco.....	22.448	961
	27.199	1.167

No mesmo periodo sahiram dos portos deste districto consular 52 embarcações, lotando 78.937 toneladas e 2.153 homens de equipagem, inclusive um vapor nacional com 497 toneladas, tripulado por 20 homens, sahido do porto de Newcastle-upon-Tyne.

Estes navios transportaram carga no valor de £ 508.025 e foram pdsachados:

	Numero de navios	Equipagem	Tonelagem
Para o Rio de Janeiro.....	3	3.760	62
Para Santos.....	3	3.762	64
Para Bahia, Rio de Santos.....	5	7.589	132
Para o Rio, Paranaguá e Rio Grande do Sul.....	1	1.037	23
Para Ceará.....	1	287	9
Em Southampton:			
Para o Rio, Bahia e Pernambuco.....	7	23.086	981
Para o Rio, Bahia, Pernambuco, Santos e Mació.....	3	5.436	241
Para o Rio e Bahia... ..	1	1.628	29
Para Manaós.....	1	1.275	46
Em Newcastle upon-Tyne:			
Para o Rio.....	3	3.952	69
Para Santos.....	8	10.267	174
Para Bahia.....	5	4.570	100
Para Ceará.....	1	437	10
Em Leith:			
Para o Rio.....	2	1.939	36
Para o Rio Grande... ..	1	197	9
Em Dundee:			
Para o Rio de Janeiro.....	1	1.027	28
Em Hull:			
Para o Rio.....	2	3.005	52
Para o Rio, Bahia e Santos.....	1	1.675	28
Para o Rio, Pernambuco e Santos....	1	2.547	41
Para Santos.....	1	48	11
Para o Pará.....	1	312	10
	52	78.957	2.153

Generos brasileiros

Assucar — Durante o trimestre o mercado conservou-se frouxo e o preço regulou de 11/ — a 12/ — por 112 lbs.
 Café — A cotação desse genero, no fim do quartel, foi de 52/ — a 76/ — por 112 lbs, conforme a qualidade.
 A taxa de descontos do Banco de Inglaterra conservou-se a 2%.
 Os fundos brasileiros eram assim cotados em fins de junho :
 Empréstimo de 1883..... 74 a 76
 » » 1879..... 91 a 93
 » » 1889..... 72 3/4 a 73 1/4
 » » 1895..... 1 1/4 desconto.
 Saude e fraternidade — Ao Sr. Dr. Carlos Augusto de Carvalho, Ministro de Estado das Relações Exteriores.—Casimiro Dias Vieira Junior.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e os portos de Londres, Newcastle-upon-Tyne, Leith, Hull, Dundee e Southampton, durante o segundo quartel de 1896.

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	Quantidade	Toneladas	Equipagem	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	10	27.199	1.167	£ 72.270

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	Quantidade	Toneladas	Equipagem	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	1	497	20	£ 1.396
Estrangeiras.....	51	78.440	2.133	£ 506.710
	52	78.937	2.153	£ 508.025

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, 15 de agosto de 1896.—Casimiro Dias Vieira Junior, consul.

N. 2 — Valor dos generos exportados do porto de Londres para os do Brazil, durante o segundo quartel de 1896

GENEROS	VALORES			VALOR TOTAL DURANTE O TRIMESTRE
	Abril	Maiο	Junho	
Bebidas alcoolicas:	£	£	£	£
Espiritos.....	10	985	70	1.065
Vinhos.....	296	33	329
Cerveja.....	55	55
Couros preparados e manufacturados :				
Calçado.....	20	20
Diversos.....	965	1.548	100	2.613
Carvão.....	58	58
Chapéos.....	379	145	524
Cimento.....	97	2.340	977	3.414

Comestiveis:

Arroz e milho.....	100	100
Chá.....	536	1.116	125	1.776
Manteiga.....	17	17
Presuntos.....	20	136	84	240
Diversos.....	512	386	495	1.393
Charutos e fumo.....	98	51	149
Drogas e medicamentos.....	841	747	571	2.159
Ferragens e cutelaria.....	3.866	3.655	6.237	13.758
Louça, barro e vidro.....	4.862	5.008	1.655	11.525
Manufacturas de:				
Algodão.....	2.706	265	369	3.339
Borracha.....	209	10	219
Lã.....	256	128	173	557
Linho.....	807	1.262	4.941	7.010
Seda.....
Mixtas.....	45	45
Metaes.....	2.251	2.894	3.176	8.321
Materiaes para estradas de ferro e telegraphos, etc...	5.073	8.795	1.244	15.112
Machinas e instrumentos diversos.....	2.379	4.830	3.155	10.364
Mobilia.....	162	1.988	2.150
Oleos, cêra e graxa.....	1.746	3.144	2.264	7.154
Papel e suas applicações..	623	437	663	1.723
Perfumaria e sabão.....	33	26	12	71
Polvora, dynamite e chumbo de munição.....	933	87	2.883	3.903
Salitre.....	701	330	1.102	2.136
Tapetes, esteiras e oleados..	164	40	51	255
Tintas diversas.....	1.257	1.564	1.619	4.440
Mercadorias diversas.....	1.199	935	1.200	3.334
Total.....	£ 32.554	41.375	35.399	109.328

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, 15 de agosto de 1896.—Casimiro Dias Vieira Junior, consul.

N. 3 — Valor dos generos exportados do porto de Southampton para os do Brazil, durante o segundo quartel de 1896

GENEROS	VALORES			Valor total durante o trimestre
	£	£	£	
Bebidas alcoolicas :				
Espiritos e cerveja.....	7	164	279	450
Vinhos.....	29	120	149
Couros preparados e manufacturados :				
Calçado.....	4.688	8.719	4.727	18.134
Diversos.....	1.569	2.871	1.645	6.085
Carvão.....
Chapéos.....	403	1.085	380	1.868
Comestiveis :				
Manteiga.....	444	1.069	606	2.119
Diversos.....	2.102	3.186	1.558	6.846
Drogas e medicamentos.....	2.722	3.854	1.654	8.230
Ferragens e cutelaria.....	4.395	4.463	2.758	11.616
Louça, Barro e Vidros.....	12	55	101	168
Jóias de ouro e prata.....	102	111	112	325
Manufacturas de :				
Algodão.....	49.115	65.818	42.305	157.238
Lã.....	7.207	6.106	3.181	16.524
Linho.....	1.453	1.699	872	3.934
Seda.....	118	338	272	728
Mixtas.....	5.262	8.418	5.073	18.753
Metaes.....	363	160	523
Machinas e Instrumentos diversos.....	1.816	938	1.018	3.802
Papel e suas applicações.....	182	160	45	387
Polvora.....
Roupas de especies diversas.	6.313	6.443	1.945	14.701
Mercadorias diversas.....	12.145	17.589	15.755	45.489
Metaes amoedados.....	2.000	2.000
Total.....	100.407	135.216	84.436	320.099

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, 15 de agosto de 1896.—Casimiro Dias Vieira Junior, consul.

N. 4 — Preços correntes e quantidade de generos exportados para o Brazil dos portos de Newcastle-upon-Tyne, Leith, Hull e Dundee, durante o segundo quartel de 1896

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Abril	Maiο	Junho
Bacalhão	Barris.....	Livre.....	—	—	—	—
Carvão	Toneladas	»	14.864	Newcastle 8/- a 8/6 por tonelada.....	8/- a 8/6 por ton.	8/3 a 8/9 por ton.
			3.623	Leith-7/6 a 25/- por tonelada.....	7/6 a 25/- idem...	7/6 a 25/- idem.
			6.040	Hull-12/ a 15/- ..	12/- a 15/- idem...	12/ a 15/- idem.
			24.527			
Do coke	»	»	1.111	Newcastle- 14/- a 15/- por tonelada.....	14/- a 15/6 idem...	14/6 a 15/6 por ton.
Manufacturas de linho.	Fardos.....	»	—	Hull - valor total. £ 2.240.		
Juta.....	»	»	150	Dundee-valor total, £ 5.542.		
Machinas			618	Hull - valor total, £ 6.468.		
Mercadorias diversas...	Toneladas.....	»	—	Hull - valor total, £ 25.837.		
Metaes.....	»	»	311	Dundee-valor total, £ 1.280.		

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, 15 de agosto de 1896.—Casimiro Dias Vieira Junior, consul.

N. 5 — Quantidade dos generos importados do Brazil no porto de Southampton durante o segundo quartel de 1896

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DA ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				Abril	Maiο	Junho
Assucar	Libras.....	Livre.....	790	91 a 12/ por 112 lbs	91 a 12/6 por 112 lbs	8/6 a 11/6 por 112lbs
Cafè	»	{ por 112 lbs. {	141.504	52/ a 76/ » » »	51/ a 76/ » » »	40/ a 70/ » » »
Cacão.....	»	{ 14/- {	21.968	42 a 49/ » » »	40/ a 48/ » » »	40/ a 48/ » » »
Farinha de mandioca..	»	2/- d {	12.387			
Ouro em pó e em barra		Livre.....	£ 58.119			
Metaes amoelados.....		Valor total.....	£ 4.150			
Piassava.....	Toneladas.....	»	190	£ 20 a £ 50 por ton.	£ 20 a £ 50 por ton.	£ 20 a £ 50 por ton.
Diversos productos....	Libras.....	Livre.....	38.945			

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, 15 de agosto de 1896.—Casimiro Dias Vieira Junior, consul.

N. 6—Quadro do preço de fretes nas praças de Londres, Newcastle-upon-Tyne e Leith correspondente ao segundo quartel de 1896

FRETES DA PRAÇA DE LONDRES POR NAVIOS DE VELA

Destino	Abril	Maiο	Junho
Rio de Janeiro.....	15/ a 25/ por tonelada	15/ a 25/ por tonelada	15/ a 25/ por tonelada
Santos.....	17/6 a 27/6 » »	17/6 a 27/6 » »	17/6 a 27/6 » »
Pernambuco.....	15/ a 22/6 » »	15/ a 22/6 » »	15/ a 22/6 » »
Bahia.....	» » » »	» » » »	» » » »
Rio Grande do Sul.....	20/ a 30/ nominal	20/ a 30/ nominal	20/ a 30/ nominal
Pará.....	15/ a 25/ »	15/ a 25/ »	15/ a 25/ »

FRETES DA PRAÇA DE LONDRES POR VAPORES

Destino	Abril	Maiο	Junho
Rio de Janeiro.....	35/ a 45/ por tonelada	35/ a 45/ por tonelada	35/ a 45/ por tonelada
Bahia.....	45/ » »	45/ » »	45/ » »
Santos.....	35/ a 50/ » »	35/ a 50/ » »	35/ a 50/ » »

FRETES DAS PRAÇAS DE NEWCASTLE-UPON-TYNE E LEITH POR NAVIOS DE VELA

Destino	Abril	Maiο	Junho
Rio de Janeiro a Newcastle.....	16/ por tonelada	16/ por tonelada	16/ por tonelada
Santos a Leith.....	—	—	13/6 a 15 » »
Santos a Newcastle.....	19/ » »	19/ » »	19/ » »
Bahia.....	—	—	—
Pernambuco a Newcastle.....	12/6 » »	12/6 » »	12/6 » »
Rio Grande do Sul a Leith.....	—	—	25/ » »

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, em 15 de agosto de 1896.—Casimiro Dias Vieira Junior, consul.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil na Dinamarca — 3ª secção — N. 9 — Copenhague, 8 de agosto de 1896.

Unico. — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. os mappas e relatorio do movimento commercial de importação e exportação que se effectuou pelos portos deste districto consular, no decurso do 2º trimestre do corrente anno.

Saude e fraternidade. — *Eduardo Octaviano.*

A' S. Ex. o Sr. Dr. Carlos Augusto de Carvalho, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Relatorio do Consulado Geral da Republica dos Estados do Brazil no Reino de Dinamarca, sobre o commercio de importação e exportação entre os portos desse reino e os Estados Unidos do Brazil, durante o 2º trimestre de 1896.

No decurso do trimestre, entraram neste porto procedentes de portos brasileiros tres embarcações a vapor estrangeiras, arqueando 5113.83 toneladas e tendo 150 pessoas de tripolação.

Sahindo durante esse mesmo periodo tres embarcações a vapor estrangeiras, arqueando 5113.83 toneladas e tendo 150 pessoas de tripolação, como demonstra o mappa n. 1.

Foram importados directamente do Brazil, durante o trimestre, 8.790 saccos de café, cerca de, 527.400 kilogrammas, representando essa importação um valor de 337:536\$00.

Foram exportados directamente para o Brazil, deste porto, os seguintes generos e morcadorias: batatas, 3.780 kilogrammas; binha de porco, 160 kilogrammas; conservas, 45 kilogrammas; linguça, 666 kilogrammas; manteiga, 57.172 kilogrammas; presuntos, 7.455 kilogrammas; queijos, 267 kilogrammas; toucinho, 1.360; diversos, 5.690, representando essa exportação um valor total de 88:166\$, como demonstram os mappas ns. 1, 3 e 4.

A importação total do café no mercado de Copenhague, durante o trimestre, foi de 42.381 saccos, sendo:

Directamente do Brazil, 8.790 saccos, cerca de 527.400 kilogrammas
Indirectamente » 14.388 » » 863.280 »
Café de Java etc. etc. 19.203 » » 1.152.180 »

Valor do café brasileiro importado, directo e indirectamente, 890:035\$000.

Valor do café de Java importado bem como o das outras nações (isenção feita do Brazil) 739:679\$000.

Opção do café brasileiro foi de 61 réis por 1/2 kilogrammas.

Idem do de Java foi de 8 réis por 1/2 kilogrammas.

Teremos fielmente:

Valor total de importação (directa ou indirecta).... 890:035\$000
Idem de exportação (directa ou indirecta) 114:050\$000
Differença para mais a favor da importação..... 775:985\$000

Durante o trimestre seguiram para o Brazil duas famílias de imigrantes dinamarquezas.

Copenhague, 8 de agosto de 1896. — *Eduardo Octaviano.*

N. 1. — Mappa do movimento da navegação entre os Estados Unidos do Brazil e a Dinamarca, no 2º trimestre do anno de 1896

ENTRADA				
EMBARCAÇÕES	Numero	Toneladas	Equipagem	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....				675.072 coróas equivalentes ao cambio de 27 d.
Estrangeiras.....	3	5.113.83	150	337:536\$000
Total.....	3	5.113.82	150	337:536\$000

SAHIDA				
EMBARCAÇÕES	Numero	Toneladas	Equipagem	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....				176.332 coróas equivalentes ao cambio de 27 d.
Estrangeiras.....	3	5.113.83	150	88:166\$000
Total.....	3	5.113.83	150	88:166\$000

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Copenhague, 8 de agosto de 1896. — *Eduardo Octaviano.*

N. 2. — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Copenhague, correspondente ao 2º trimestre de 1896

CAMBIOS			
DESTINOS	Abril	Maio	Junho
Sobre Londres.....	1 £ 18.16 k.	1 £ 18.11 k.	1 £ 18.13
» Hamburgo.....	100 Rm. 88.90 »	100 Rm. 88.90 »	100 Rm. 88.94
» Pariz.....	100 Fr. 72.25 »	100 Fr. 72.27 »	100 Fr. 72.18

TAXA DE DESCONTOS			
ORIGEM	Abril	Maio	Junho
Banco.....	3 a 3 1/2 %	3 1/2 a 4 %	3 1/2 a 4 %
Particular.....	3 a 4 %	3 1/2 a 4 1/2 %	3 1/2 a 4 1/2 %

PREÇO DO FRETE			
DESTINOS	Abril	Maio	Junho
Pernambuco.....			
Bahia.....			
Rio de Janeiro.....			
Santos.....			

35 marcos por metro cubico
45 » » » »

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Copenhague, 8 de agosto de 1896. — *Eduardo Octaviano.*

N. 3. — Preço corrente e quantidade dos generos importados dos Estados Unidos do Brazil nos portos da Dinamarca, durante o 2º trimestre de 1896

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				Abril	Maio	Junho
Café.....	Kilog	12 1/2 d ôres por 1/2 kil.	527.400	64 ôres por 1 libra		

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Copenhague, 8 de agosto de 1896. — *Eduardo Octaviano.*

N. 4. — Preço corrente e quantidade dos generos exportados da Dinamarca para os Estados Unidos do Brazil durante o 2º trimestre de 1896

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Abril	Maio	Junho
Batatas.....	Kilog.		3.780	20 ôres por 1 kilog.		
Banha.....	»		160	Kunes 1.73 » » »		
Conservas.....	»		45	» 0.45 » » »		
Linguças.....	»		666	» 1.43 » » »		
Manteiga.....	»		37.172	» 2.76 » » »		
Presuntos.....	»		7.455	» 1.70 » » »		
Queijos.....	»		267	» 1.50 » » »		
Toucinho.....	»		1.360	» 1.13 » » »		
Diversos.....	»		5.690		

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Copenhague, 8 de agosto de 1896. — *Eduardo Octaviano.*

Ministerio da Fazenda

Directoria do Contencioso

Dia 15 de outubro de 1896

Expediente do Sr. ministro:

N. 29—Devolvendo as duas inclusas cadernetas de Alcides Augusto Pereira e Ermelino de Mello, das quaes consta terem sido por elles depositadas na Caixa Economica desse Estado as quantias de 3:900\$ e 4:000\$, durante o dominio dos revoltosos, recommendo-vos, que, de accordo com o gerente daquelle estabelecimento, providencias no sentido de serem as ditas cadernetas chancelladas com a nota de nulhas para todos os effeitos; procedendo-se do mesmo modo quanto á que for apresentada pelo capitão Frederico Luiz Rossany, por achar-se em identicas condições.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.—Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Paraná.

N. 35—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro—Em resposta ao officio, que me dirigistes em 29 de junho ultimo, sob n. 326, ao qual acompanharam não só a contra-fé do protesto que perante o juizo seccional desta capital apresentaram os commerciantes Faria Lemos & Comp. e outros, sobre o modo por que se cobram nessa repartição os direitos do kerozene importado, bem como a informação prestada pelo ajudante dessa inspectoría justificando a procedencia e o acerto dessa mesma cobrança, tenho a declarar-vos que deveis proseguir na arrecadação dos referidos direitos á razão de 200 réis por kilogramma como abatimento de 30 %, de accordo como que ficou resolvido para todas as alfandegas da Republica.

Quanto á acceptação ou não do alludido protesto, nenhuma resolução deveis tomar, por ser da competencia do procurador seccional, em tempo opportuno, defender os interesses da Fazenda na acção que porventura lhe possa ser intentada.—Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Expediente do Sr. director:

N. 132—Sr. inspector da Caixa de Amortisação—Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, em virtude do despacho do Sr. ministro da fazenda, de 7 do corrente, o cidadão Antonio Feliciano de Castilho, na qualidade de procurador da viuva e inventariante dos bens do fallecido Joaquim Augusto da Costa Ferreira, recebeu do Thesouro Federal as aplices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ ns. 138.290 a 128.298 e 145.397, que haviam sido caucionadas pelo mesmo fallecido em 28 de abril de 1876, em garantia da parte de sua responsabilidade como thesoureiro geral dos correios.

Saude e fraternidade.—Dr. Democrito Calvalcanti.

N. 133—Sr. administrador dos correios da Capital Federal—Remetto-vos os quatro bilhetes de loteria e a cópia do termo de sua apprehensão, que acompanharam o vosso officio n. 673, de 22 do mez passado, por ser da competencia do respectivo ministerio requisitar do da fazenda as precisas providencias para a cobrança executiva da multa de 25 % imposta a Souza Filho & Comp., destinatarios de taes bilhetes, si bem que me pareça, a partir das disposições citadas no dito officio, referirem-se a bilhetes de loterias preniados ou não, que nenhuma importancia tem a alludida apprehensão pelo fundamento de que os bilhetes perderam de valor desde que foi satisfeito o premio a quem de direito pertencia, e ainda por se acharem os mesmos inutilizados com o carimbo—Pago—, e considerados assim meros documentos, não obstante serem remetidos em carta registrada; accrescendo que não é licito intentar-se a cobrança judicial de quantias de qualquer procedencia sem a prova irrecusavel do direito.

Saude e fraternidade.—Dr. Democrito Calvalcanti.

N. 134—Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Minas Geraes—Transmitto-vos as duas inclusas petições de Francisco de Assis Ferreira Torres, escriptas do juizo seccional desse Estado, acompanhadas de mais dous documentos, afim de que informeis sobre o assumpto nellas contido, devolvendo-as opportunamente.

Saude e fraternidade.—Dr. Democrito Calvalcanti.

N. 135—Sr. inspector da Caixa de Amortisação—Transmitto-vos o incluso requerimento de Maria da Gloria Martins de Castro, viuva de Manoel Joaquim de Castro, ex-cobrador da Recebedoria da Capital Federal, no qual pede transferencia para seu nome de 20 aplices da divida publica do valor nominal de 1:000\$, que lhe couberam em partilha por morte de seu marido e se acham caucionadas no Thesouro, em garantia da responsabilidade resultante do dito cargo, afim informeis circumstanciadamente sobre o assumpto nelle contido.

Saude e fraternidade.—Dr. Democrito Calvalcanti.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 15 de outubro de 1896

Carlos Sebastião Pegado.—Restitua-se a quantia de 319\$560.

Bernardo José Gomes Bastos.—Restitua-se 60\$000.

Joaquim Rodrigues das Cotias.—Restitua-se 41\$400.

Guerra dos Santos & Comp.—Rectifique-se.

José de Souza Galvão.—Requeira á Inspectoría das Obras Publicas, afim de regularisar o abastecimento.

Corrêa & Campos.—Mantenho o despacho de 10 de setembro do corrente.

Joaquim Pereira da Fonseca.—Averbe-se.

Antonio José da Fonseca Moreira.—Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Expediente de 10 de outubro de 1896

Ao Tribunal de Contas, solicitando providencias para que a delegacia fiscal do Estado da Bahia seja habilitada com o credito de 12:916\$ de que necessita para occorrer a despesas pertencentes á verba—Munição de bocca—do orçamento em vigor.—Comunico-se á Contadoria e á citada delegacia.

Ao chefe da Repartição da Carta Maritima, autorizando a acceptar a proposta de Wilson Sons & Comp., para o fornecimento de 50 toneladas de carvão de pedra Cardiff de que necessita o pharol da ilha Rasa.

Ao inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, declarando que a aquisição de diversas machinas, conforme propoz, para o bom funcionamento das respectivas officinas devem alli ser adquiridas de quem mais vantagens offerer, realisando-se o supprimento depois de submettidos os preços á approvação da secretaria de Estado; e quanto ao material bellico em deposito, não ser conveniente a sua remoção, por isso que terá de ser applicado quando se tratar da fortificação do mesmo Estado.

Ao capitão do porto do Estado do Paraná, declarando que convém aguardar a concessão do augmento de credito, já solicitado ao Congresso Nacional, para attender á necessidade de diversos objectos destinados á baseira de 6 remos pertencente á mesma capitania.

A Contadoria:

Autorizando a providenciar sobre a compra á firma Lage Irmãos, pela quantia de 270:000\$, conforme foi averbada, do rebocador *Gil Blas*, ora denominado *Jaguarão*, compromettendo-se o vendedor a garantir o navio por espaço de seis mezes e a entregal-o ao commando da barra do Rio Grande do Sul, a cujo serviço é destinado, o mais brevemente possivel, correndo por conta da referida firma todas as despesas de viagem até aquelle porto.—Comunico-se ao Quartel General e ao Arsenal de Marinha desta Capital;

Transmittindo os papeis relativos ao fornecimento de 4.000 correames completos para armamento Mauser, sendo 500 com cinturão branco, e autorizando a mandar contractar o dito fornecimento com o negociante Rodrigo Vienna, que deverá apresentar taes objectos até 31 de dezembro proximo vindouro, tendo-se em vista a sua proposta e respectiva informação.—Comunicou-se ao Arsenal de Marinha desta Capital.

Ao ministro da justiça e negocios interiores, solicitando (expedição) das necessarias ordens para que seja re olhido em tratamento no Hospicio Nacional de Alienados o 1º tenente da armada Francisco de Souza Pinto, que se acha soffrendo de perturbações nas faculdades intellectuaes.

Ao chefe do estado-maior general da armada:

Recommendo (que seja readmittido no Asylo de Invalidos, o marinheiro nacional invalido José de Lemos.—Comunicou-se á Contadoria.

Declarando que é indeferido o requerimento em que o capitão-tenente Athur da Seira Pinto pedira que lhe fosse contado, como de embarque, não só o tempo passado em bordejos, dentro deste porto, a bordo do brigue *Capeberibe*, navio do ensino da Escola Naval, na qualificação de instructor de manobras, como o de viagem em paquetes para commissões que lhe foram designadas.

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, declarando que pôde autorisar o chefe da commissão de melhoramentos do porto da Parahyba a mandar remover, para lugar designado pela respectiva capitania, o palhoça que serve de abrigo ás boias pertencentes ao balisamento da barra.—Comunicou-se ao capitão do porto da Parahyba.

A Contadoria da Marinha, transmittindo, já approvada, a minuta do contracto a celebrar-se com Ferreira Silva & Comp., para execução das obras necessarias á officina de torneiros e limadores da directoria de torpedos do Arsenal de Marinha desta Capital.—Deu-se conhecimento ao Arsenal de Marinha da Capital Federal.

A Contadoria da Marinha, devolvendo, approvada, a minuta do contracto que deve ser lavrado com Bento August da Cruz, para a construcção de tres praças e uma officina de encartuchamento de polvora, na Lage de Mocanguê.—Comunicou-se ao Arsenal de Marinha da Capital Federal.

Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal, determinando sejam enviados á Secretaria de Estado a planta e respectivo orçamento para a construcção de duas cascas, na ilha das Enxadas, destinadas á residoucia do vice-director e ajudante do corpo de alumnos, convindo não só que taes construcções tenham inicio em janeiro proximo futuro, como ainda que se attenda unicamente ao conforto das familias que as tiverem de habitar.

As Capitánias de Portos:

Do Maranhão, declarando que convém aguardar a concessão do credito que vai ser solicitado ao Congresso, para que sejam remetidos o velame e artigos necessarios ao apparelho do hiate pertencente á mesma Capitania.

Do Rio Grande do Sul:

Devolvendo sem assignatura, as cartas de machinistas de barcos a vapor do commercio, pertencentes a Gabriel João de Dous, para 3ª classe, e Aureliano Thomaz Serra, Antonio da Cunha Menezes, Justo Candido de Oliveira, Alberto Arnold e Antonio Espinola de Mello, para 4ª classe, visto que, como consta dos mesmos titulos, não foi observado nos respectivos exames o programma a que se refere o art. 51 do regulamento anexo ao decreto n. 2.208, de 30 de dezembro de 1895, que foi mandado vigorar nos Estados, de 30 de julho deste anno em diante, pelo aviso n. 1.018, de 26 de maio do mesmo anno; accrescendo inda que, nos Estados onde não houver arsenal, pelo art. 55 do citado regulamento, as capitánias de portos só podem conferir cartas de machinistas de 4ª classe, salvo o caso previsto no aviso do 16 de março de 1896, que continúa em vigor.

Vão assignadas as cartas referentes a José Ferreira da Fonseca Sobrinho, José Ferreira Mendes Guimarães e Francisco Wandenkolk da Motta, que prestarão os exames, de conformidade com o referido programma.

Declarando que, de accordo com o art. 55 do regulamento contido no decreto n. 2.208, de 30 de dezembro de 1895, as capitãneas de portos só podem conferir cartas de quartemachinistas; e bem assim que o aviso de 16 de março do mesmo anno, que continúa em vigor, apenas se refere ao pessoal que for apresentado pelo chefe da commissão das obras da barra;—devento, entretanto, os exames ser feitos de conformidade com o disposto no regulamento já acima citado; e, finalmente, para que os machinistas estrangeiros possam revalidar suas cartas é necessario, como determina o art. 53, que fallem o portuguez.

—A' Bibliotheca e Museu Naval, transmitindo-se o mappa do registro dos naufragios occorridos nas barras e costa do Estado do Rio Grande do Norte no periodo de junho de 1895 a junho do corrente anno.

—A' Imprensa Nacional, solicitando seja fornecido diariamente á Escola de Machinistas Navaes, estabelecida no Arsenal de Marinha desta capital, um exemplar do *Diario Offi-cil*.—Communicou-se á Escola de Machinistas Navaes e á Contadoria.

Dia 13

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, declarando que o carvoeiro do paquete nacional *Balém*, Fausto José de Jesus, fallecido a bordo do mesmo paquete no rio Purús, era natural do Estado do Pará e residente na villa do Pinheiro.

—Ao chefe do estado-maior general da armada:

Declarando que só poderá ser autorisado o fornecimento de diversos objectos de que necessita a Escola Pratica de Artilharia e Torpedos, depois que o Congresso Nacional conceder o augmento de credito já solicitado.

Recommendo que providencie no sentido de ser submettido á inspecção de saude o fiel de 2.^a classe Luiz Gomes Henriques, que ora serve no deposito do Commissariado Geral da Armada. — Communicou-se ao chefe do commissariado.

—Ao capitão do porto do Rio de Janeiro, declarando que convém aguardar a concessão de credito, já solicitado ao Congresso Nacional, para ser attendido o pedido de diversos objectos para uma das salas da mesma capitania.

—A' Contadoria, declarando:

Que Caetano Lopes da Silveira, pelo pagamento dos vencimentos devidos a seu fallecido marido o fiel do almoxarifado do Arsenal de Marinha desta Capital, Leovigildo José da Silveira, poderá ser attendida desde que se habilite administrativamente para provar a sua qualidade de viuva e unica herdeira;

Ter de serido o requerimento em que o official de fazenda de 1.^a classe reformado Manoel José Pacheco, pediu pagamento dos vencimentos que lhe são devidos, de 1 a 6 de julho ultimo, pelo desempenho da commissão em que se achava no almoxarifado do Arsenal de Marinha desta Capital.

—Ao Ministerio da Guerra, solicitando expedição de ordens para que seja fornecida ao 2.^o sargento do corpo de infantaria de marinha, invalido, Manoel Lourenço de Souza, actualmente no Asylo de Invalidos, uma perna mecanica.—Communicou-se ao Quartel-General e á Contadoria.

—Ao Ministerio da Fazenda, transmitindo cópia do decreto de 8 do corrente, pelo qual foi aposentado o amanuense da extincta secretaria do Corpo de Fazenda da Armada José Joaquim Gaudie Ferreira, e bem assim a tabella do tempo de serviço prestado por aquelle funcionario.

—Ao Quartel-General:

Communicando o deferimento do requerimento em que o marinheiro nacional invalido, Eulalio Raymundo da Silva pediu

permissão para, de ora em deante, assignar-se Eulalio da Silva Junior;

Autorisando a mandar recolher ao Asylo de Invalidos, por ter sido julgado incapaz para o serviço, o marinheiro nacional de 1.^a classe Cyrillo Xavier de Carvalho.

—A' Procuradoria Seccional da Republica, transmitindo, por cópia, a informação prestada pelo Quartel-General afim de defender os interesses da Fazenda Nacional na acção proposta pelo machinista de 4.^a classe José Francisco de Araujo Costa.

—Ao Ministerio da Fazenda, declarando ter expedido em 30 de setembro proximo findo o aviso-circular n. 1.784 A, ás repartições subordinadas a este ministerio, determinando-lhes que prestem todos os esclarecimentos de que necessitar a commissão presidida pelo engenheiro zelador dos proprios nacionaes Dr. Theodosio Silveira da Motta, afim de ter execução o art. 8.^o, § 4.^o da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895.

—A' Capitania de Santa Catharina, recommendando que informe de que elementos dispõe essa repartição para desfazer o casco do navio que obstrue a barra da Laguna e qual o processo a seguir para esse fim.

Dia 11

Ao Ministerio da Fazenda, transmitindo a informação prestada pela Repartição da Carta Maritima sobre o ponto mais conveniente para a construcção do novo edificio destinado á Alfandega do Estado do Paraná, e restituindo todos os papeis concernentes ao assumpto e que acompanharam o aviso do mesmo ministerio, de 21 de agosto ultimo.

Dia 15

Ao Ministerio da Fazenda, declarando que para se dar destino ao fundo de soccorros pertencente á Associação da Praticagem do Rio de Grande do Norte, torna-se preciso que o mesmo ministerio se digne de dar solução ao officio que, sob n. 28, de 23 de julho do corrente anno, lhe dirigiu o inspector da alfandega do referido Estado, consultando a respeito da conversão do citado fundo em titulos da divida publica.

—Ao ministro da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Venezuela, agradecendo a remessa do numero da *Gaceta Oficial*, em que vem publicado o regulamento do porto de La Guaira, organizado por ordem do Ministerio da Marinha dessa Republica.

—Ao Quartel-General, declarando que, por telegramma de 23 do setembro proximo findo, confirmado por aviso n. 1.793, de 2 do corrente mez, se determinou ao capitão do porto do Rio Grande do Sul fizesse entrega do vapor *Lima Duarte* ao commandante da barra do referido Estado.

—Ao Arsenal de Pernambuco, declarando em resposta ao officio n. 32, de 25 de setembro ultimo, que transmittiu o requerimento do secretario da inspeccoria do mesmo arsenal, se pelo prorrogação da licença em cujo goso acha, que essa petição não podia ser recebida, não só por ser estrangeiro o sello que a legalisa, como ainda porque não foi reconhecida pela secretaria das relações exteriores a firma do consul geral do Brazil em Portugal João Vieira da Silva, que authenticou os documentos apresentados.

—A' Capitania do Rio Grande do Sul, declarando em solução ás consultas contidas no officio n. 15, de 22 do agosto ultimo, que:—sendo omisso o regulamento da Escola de Machinistas Navaes, que baixou com o decreto n. 2.208, de 30 de dezembro de 1895, quanto ao periodo que deve decorrer para que um candidato á carta de machinista da marinha mercante, que foi reprovado, possa solicitar novo exame, resolve este ministerio fixar esse lapso de tempo em seis mezes como se procede relativamente aos pilotos; e, determinando o art. 53 que, para que os machinistas estrangeiros possam revalidar suas cartas, devem sujeitar-se ao exame correspondente á classe a que pertencem; e só podendo as capitãneas de portos, estabelecidas em Estados onde não houver arsenal de marinha, conceder cartas de machinista de

4.^a classe; é claro que essa capitania só deve tomar conhecimento de revalidação de cartas daquella classificação.

—A' Escola Naval, autorisando a mandar transferir para Augusto J. Ferreira, padrao do aspirante Raul Eliseu Dalto, conforme requereu, a responsabilidade de que trata o art. 190 do regulamento da mesma escola, relativa áquelle aspirante o que fôra firmada pelo visconde do Guahy.

Ministerio da Guerra

Expediente de 14 de outubro de 1896

Ao Sr. 1.^o secretario da Camara dos Srs. Deputados, enviando, para serem presentes á mesma camara, os papeis em que:

O alferes do 9.^o regimento de cavallaria Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante pede ao Congresso Nacional que a antiguidade de seu posto seja contada de 4 do janeiro de 1890;

O soldado reformado do exercito João Lopes da Rocha pede ao mesmo Congresso uma pensão.

—Ao Sr. ministro da fazenda:

Transmittindo os papeis relativos ás quantias descontadas dos vencimentos do coronel Antonio Alves Pereira Salgado, do major medico de 3.^a classe Dr. José de Miranda Curio e do tenente Virgilio Laufelino de Noronha para pagamento das mensalidades com que contribuem para a irmandade da Cruz dos Militares, e pedindo a restituição destas quantias, visto ter sido revogada a circular do Ministerio da Guerra de 6 do setembro de 1892;

Solicitando se sirva enviar ao Ministerio da Guerra cópia do termo do contracto de aforamento dos terrenos em que tinha de ser construido o novo Observatorio Astronomico na serra de Petropolis;

Pedindo providencias para que no Thesouro Federal seja paga a quantia de 870\$ reclamada pelo tenente do 8.^o regimento de cavallaria João Paulo de Oliveira Carvalho, proveniente de commissão de 3/20 % a que tem direito sobre a importancia de 587:000\$ que concluziu em março de 1893, de S. Paulo para o Paraná, para supprimento da caixa militar.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para tomar na consideração que merecerem, os papeis em que:

O major honorario do exercito Dr. Joaquim Estanislau da Silva Gusmão, o tenente reformado José Damasceno Rosvilo e o 2.^o tenente tambem reformado Laurindo José dos Santos pedem que lhes sejam passadas as patentes das honras dos postos immediatos;

João Drummond Camargo, allegando lhe terem sido conferidas as honras do posto de alferes do exercito, por decreto de 6 de novembro de 1894, pede que lhe seja passada a respectiva patente;

O coronel commandante do 1.^o batalhão da força publica do Estado de S. Paulo, João Teixeira da Silva Braga, allegando lhe terem sido conferidas as honras do posto de coronel do exercito, por decreto de 6 de novembro de 1894, pede tambem que se lhe passe a respectiva patente.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, providenciando para que no Thesouro Nacional seja paga a Belmiro Nunes de Oliveira a quantia de 2:212\$180, proveniente de serra-gem preparada que forneceu para a fabrica de gaz, destinada á illuminação da fortaleza de Santa Cruz, da barra do Rio de Janeiro, em setembro findo.

—Ao inspector da Alfandega de Pernambuco, remetendo, para informar, os papeis em que o general de divisão graduado reformado do exercito Feliciano Caliope Monteiro de Mello pede ser pago dos respectivos vencimentos relativos aos mezes de novembro e dezembro do anno findo.

—Ao inspector da Alfandega de Porto Alegre, declarando, para os fins convenientes, que fica autorisado a processar nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, a divida da quantia de 477\$800, proveniente de

diferença de etapa a que tem direito o tenente-coronel Firmino Lopes Rego.

—Ao intendente da guerra, mandando fornecer ao Asylo de Invalidos da Patria, á commissão technica militar consultiva, ás fortalezas de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro e de S. João, á companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra da Capital Federal, ao Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul, ao commando do 5º districto militar, ao 1º batalhão de artilharia e ao 10º, 23º e 24º de infantaria e ao 5º regimento de cavallaria os artigos constantes das quatro notas que se remette, organisalas na Repartição de Quartel Mestre General e 25 pedidos que acompanham as mesmas notas rubricadas pelo chefe da dita repartição.

—Ao commandante do Collegio Militar, dispensando o 2º tenente do 2º regimento de artilharia José Joaquim de Sá e Benevides, conforme pediu, do serviço em que se acha de auxiliar do ensino theorico no mesmo collegio. —Communicou-se á Repartição de Ajudante General.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Transferindo para o 5º batalhão de infantaria, o alferes do 19º Peiro da Silva Trovão, conforme pediu, e para o 36º da mesma arma o alferes do 30º João Augusto Pereira.

Tambem transferindo, conforme podiram os seguintes officiaes:

Arma de cavallaria

Alferes Juventino Fernandes da Fonseca, do 5º regimento para o 1º.

Arma de infantaria

Alferes Manoel Alexandrino de Moura Calvet, do 6º batalhão para o 33º, Luiz Augusto de Oliveira Cardoso, do 31º para o 26º e Benvenuto Sebastião Campello, do 13º para o 9º e alferes graduado D'ogo Moço Mendes Ribeiro, do 33º para 27º.

Prorogando as licenças em cujo goso se acham para tratamento de saude o capitão do 7º regimento de cavallaria Eduardo José Barbosa Junior, por 60 dias, o tenente do 32º batalhão de infantaria João Baptista da Silva Carvalho, por 40 dias, e o alferes do 27º da mesma arma Arthur Baptista de Carvalho, por 90 dias, á vista do resultado das inspecções a que foram submettidos;

Permittindo ao alferes do 38º batalhão de infantaria Emygdio Cunha Martins assignar-se d'ora em diante Emygdio Martins, conforme pediu.

Mandando:

Contar de 23 de outubro de 1895, em que se apresentaram ao vice-consul do Brazil em Monte-Caseros, na Republica Argentina, e não de 6 de dezembro do mesmo anno em que o fizeram ao commandante do 6º districto militar, a data da apresentação do coronel Luiz Alves Leite de Oliveira Salgado e dos tenentes Francisco Paula Noronha e Parmenio Martins Rangel;

Pôr á disposição do commando da Escola Militar da Capital Federal, afim de coadjuvar o serviço da mesma Escola, conforme propoz, o anseçada do 2º regimento de artilharia, Jeremias Cavalcante Maranhão —Communicou-se ao commandante da dita escola;

Considerar no goso de 30 dias de licença, para tratamento de saude, em prorrogação daquella com que se achava, o alferes do 3º batalhão de infantaria Salustiano Mendes da Silva, á vista do resultado da inspecção a que foi submettido na cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul;

Passar pelo commando do 2º regimento de cavallaria ao cabo de esquadra José Nilo da Fontoura titulo de divida da gratificação de voluntario, que deixou de receber no periodo decorrido de 24 de dezembro de 1893 a 31 de outubro de 1895;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado do 13º batalhão de infantaria Bento Luiz da Victoria, conforme pediu, visto não poder prover os meios de sua subsistencia, em consequencia dos ferimentos que recebeu em combate, ficando sem effeito a baixa

que lhe foi concedida, e baixando ao Hospital Central para, depois de convenientemente operado, dar a junta militar seu parecer;

Engajar por 2 annos, a contar do 21 de dezembro de 1895, e com destino ao 38º batalhão de infantaria o 2º sargento do 4º da mesma arma Francisco Ferreira de Amorim, conforme pediu;

Declarar ao commandante do 5º districto militar que deve ser passado pelo commando do 3º batalhão de artilharia ao cabo de esquadra do dito batalhão, Luiz de Menezes, titulo de divida da 4ª prestação do premio de voluntario que deixou de receber em 1893, averbando-se esse titulo no de alistamento da roferida praça.

Concedendo licença:

Para nas ferias do corrente anno lectivo vir á Capital Federal buscar sua familia ao alumno da Escola Militar do Rio Grande do Sul, alferes do 23º batalhão de infantaria Epaminondas Thebano Barreto;

Para tratar de negocio de seu interesse, no Estado de Sergipe, ao alumno da Escola Militar do Ceará, Antonio Baptista de Mendonça Filho, por 40 dias, devendo, porém, gosar a dita licença nas ferias do corrente anno lectivo, conforme pediu;

Tambem para tratarem de negocios de seus interesses ao 2º sargento do 37º batalhão de infantaria Zoroastro Amador de Vasconcellos e ao anseçada do 33º da mesma arma Manoel Domingues dos Santos, por 30 dias a cada um, a este em Porto Real do Collegio, no Estado das Alagoas, e aquelle na Capital Federal;

Para tratamento de saude:

Ao coronel commandante do 14º regimento de cavallaria e general de brigada honorario Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto, por 90 dias, em vista do termo de inspecção de saude a que foi submettido;

Ao alferes do 6º batalhão de infantaria Miguel Archinjo Baptista, por 90 dias, tambem á vista do termo de inspecção a que foi submettido.

Dia 15

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, enviando as informações prestadas pela Contadoria Geral da Guerra e solicitadas pela mesma Camara, sobre o requerimento do 1º sargento do corpo de operarios militares do Arsenal de Guerra da Capital Federal, Augusto Candido Pereira Baptista de Oliveira, pelindo pagamento da gratificação de engajado, a que se julga com direito, no periodo decorrido de 7 de dezembro de 1889 a 8 de agosto de 1893.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo:

Para os fins convenientes, os papeis em que o ex-capitão Alfredo Ortiz pede que se lhe passe por certidão os termos do processo do conselho de guerra, a que respondeu e a que se refere a sentença do mesmo tribunal que o condemnou a tres e meio annos de prisão simpls, afim de poder solicitar do Supremo Tribunal Federal a revisão do mesmoprocasso;

Para tomar na consideração que merecerem, os papeis em que Juvenal Leite do Amaral, allegando lhe terem sido conferidas as honras do posto de alferes do exercito, pede se lhe passe a respectiva patente.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, transmittindo a classificação proposta pela Contadoria Geral da Guerra da quantia de 10:435\$345, na rubrica 4ª Directoria Geral de Obras Militares, e da de 77:778\$476 no credito aberto pelo decreto n. 1.923 de 24 de dezembro de 1894, quantias essas provenientes de excesso de despezas com as officinas de pedreiros e de alfaiates do Arsenal de Guerra da Capital Federal, afim de que o mesmo tribunal declare se concorda com semelhante proposta.

—Ao Inspector da Alfandega de Porto Alegre, remetendo, para informar, os papeis relativos ao pagamento da diferença do soldo ao coronel honorario e major reformado do exercito, Guilherme Aurelio do Carmo, e ao tenente coronel tambem honorario e capitão refor-

mado, Antonio de Lima Bueno, encarregados das secções do pessoal e material do commando do 6º districto militar.

—Ao Ajudante General, approvando a deliberação que tomou o commandante do 2º districto militar de mandar desembarcar na Capital do Estado de Pernambuco o alferes graduado do 11º batalhão de infantaria, Germano Soares de Góes, que do Estado do Ceará vinha para esta capital, por ordem do mesmo commandante, por estar soffrendo de beri-beri, visto terem-se aggravado seus soffrimentos.

—Ministerio dos Negocios da Guerra. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1896.

Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 9.494 de 22 do mez findo, que devem os corpos da guarnição do 6º districto militar fazer nas relações de vencimentos as necessarias observações sobre os dias em que as praças dos ditos corpos estiverem ou tiverem estado em tratamento nos hospitales militares, abtendo-se nessas relações os vencimentos e organisando por sua vez estes hospitales os competentes papeis para receber a importancia a que tiverem direito, como se pratica nas demais guarnições.

Saudo e fraternidade.—Dyonisio E. de Castro Cerqueira.

—Ao Intendente da Guerra, mandando fornecer, com urgencia, ao Almoxtarifado do Arsenal de Guerra do Estado da Bahia, o fundamento constante do pedido que se remette rubricado pelo Quartel Mestre General.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Prorogando por 30 dias a licença, em cujo goso se acha, para tratamento de sua saude, o alferes do 49º batalhão de infantaria, Gustavo Dias Gonçalves, á vista do resultado da inspecção de saude, a que foi submettido;

Transferindo na arma de infantaria os seguintes alferes: Manoel Pantaloão Pinheiro, do 11º para o 2º batalhão; Antonio Tavares de Souza, do 26º para o 9º; Luiz Soares de Mendonça, do 6º para o 12º; Tranquilino Cesar de Albuquerque, do 18º para o 21º; Francisco Pinto Peixoto de Vasconcellos, do 10º para o 27º, e Licinio Jansen Tavares, do 24º para o 35º;

Permittindo ao capitão do 27º batalhão de infantaria, João Paulo Junqueira Nabuco de Araújo, que segue a reunir-se a seu corpo, demorar-se no Estado da Bahia o intervallo de um a outro vapor;

Mandando contar de 17 de outubro seguinte o engajamento realizado pelo 1º sargento do 9º regimento de cavallaria, Manoel Alves Moreira Couto, conforme pediu.

Concedendo:

Ao forriell do 9º regimento de cavallaria, Octavio Guimarães, que se acha preso, respondendo a conselho de guerra, o interior do quartel por menagem, conforme pediu;

Licença:

Para tratar de negocios de seu interesse no Estado do Maranhão, por 40 dias, ao alumno da Escola Militar do Ceará, Mauricio José Cardoso, entrando no goso dessa licença depois dos exercicios geraes da mesma escola.

Para tratamento de saude, em vista dos termos de inspecção a que foram submettidos:

Ao medico adjunto do exercito, Dr. José Augusto Moreira Guimarães, por 60 dias, onde convier;

Ao musico do 34º batalhão de infantaria, Pedro Xavier Lopes, por 90 dias, fóra da enfermaria militar do Estado do Rio Grande do Norte.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General, approvando a tabella da distribuição de dietas, durante o corrente semestre, na enfermaria militar da guarnição do Estado do Rio Grande do Norte em 22 de agosto findo.

—Ministerio dos Negocios da Guerra.—Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1896.

A' Repartição de Quartel-Mestre General.

—Declare-se ao commandante do 3º districto militar que é approvada a deliberação que tomou, segundo consta do seu officio n. 2093 de 16 do mez findo dirigido a essa repartição, de autorisar o director do Arsenal de Guerra

Jo Estado da Bahia a mandar manufacturar no mesmo arsenal o fardamento destinado aos inferiores dos estados—menores dos corpos, de accordo com a praxe seguida de ser tal fardamento feito sob medida, praxe que deve ficar de uma vez estabelecida, constituindo-se assim uma excepção á portaria de 2 do dito mez.— *Dyonisio E. de Castro Cerqueira.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 14 de outubro de 1896

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de serem satisfeitas, com urgencia, as devidas exigencias fiscaes para que possa ficar desembaraçada e prompta para o respectivo serviço a draga a vapor *Iluminense*, prestes a chegar ao porto de S. João da Barra e adquirida pela casa Joseph Lumay, desta praça, para as obras de melhoramento do mesmo porto.

Dia 16

Remetteram-se á Repartição Geral dos Telegraphos as portarias de licença dos telegraphistas Ernesto Manoel da Silva Filho e Saul Nina Rodrigues e do estafeta Herminio Augusto Soares e fez-se a competente comunicação á Contabilidade do Thesouro Federal.

Outrosim communicou-se á Contabilidade do Thesouro Federal a exoneração a pedido do cidadão Gustavo Adolpho Gonzaga de Siqueira, do cargo de amanuense da sub-contadoria daquella repartição no Estado de S. Paulo.

CONGRESSO NACIONAL

Camara dos Deputados

A Comissão de Orçamento reune-se hoje, 19 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sala das suas sessões, para tratar de varios assumptos que lhe estão affectos.

A Commissão Especial, encarregada de rever e redigir o Codigo Penal da Republica, reune-se hoje, 19 do corrente, na sala de suas sessões, a fim de ouvir as observações que os Srs. deputados dignarem-se fazer-lhe a respeito daquelle trabalho e que serão tomadas na devida consideração.

REDAÇÃO

O aquecimento pelo petroleo

Le yacht

Depois dos ensaios emprehendidos em 1868, sobre o *Puebla*, pequeno hiate que pertencia a Napoleão III, para introduzir o aquecimento com o combustivel liquido á bord dos navios, numerosas experiencias teem tido por fim resolver esta questão. Hoje que a Marinha acaba de decidir que os encouraçados o *Gaulois* e o *Charlemagne* sejam providos de combustores do petroleo, parece que estamos em vespuras de uma transformação do material naval, cuja importancia não escapará a ninguem.

Se tem já preocupado na Alemanha, onde ensaios—satisfactorios, parece—foram emprehendidos sobre a *Carola*, sobre o *Siegfred* e sobre muitas torpedeiras.

A propria Italia decidiu que as torpedeiras e caçatorpedeiras em construção sejam preparadas para queimar petroleo. A Inglaterra,

os Estados Unidos, a Russia, a Austria teem experimentado e applicado mais ou menos, o novo systema. As vantagens que alcançam os novos aparelhos são, com effeito, de natureza á chamar a attenção daquelles que preoccupam os dois grandes factores dos navios da guerra moderna: a velocidade e o raio de acção.

Já que fallamos em velocidade, nos seja permittido citar a este respeito a opinião de M. Normand, o eminente constructor da *Forban*, que é um mestre na materia. No estudo feito por si nas ultimas reuniões da Associação Technica Maritima, M. Normand fallou da possibilidade de dar á *Forban* uma velocidade de tres á quatro nós mais, que os das experiencias, sejam 31 ou 35 nós augmentando o passo dos aparelhos motores, ao mesmo tempo que a immersão da torpedeira.

Elle acrescentava isto: «O aquecimento por petroleo facilitaria muito a solução do problema, porque o comprimento das grelhas das fornalhas tem attingido o maximo compativel com o emprego do carvão e que o poder das caldeiras está limitado pela largura das grelhas que o casco pôde admittir.»

Convém examinar aqui as censuras feitas ao combustivel liquido e suas vantagens reconhecidas.

Falemos primeiro dos perigos de incendio ou de explosão.

São muito menores do que se poderia imaginar á primeira vista, porque os petroleos empregados são oleos pesados, provenientes da distillação dos petroleos brutos, tendo sido expostos ao ar e não contendo naõ, ou quasi nada, de materias volateis. Um ferro em brasa mergulhado nestes oleos não os pôde inflamar.

O incidente seguinte, acontecido a bordo do *Puebla*, é aliás agradavel para tranquilisar aquelles que tiveram a este respeito algumas duvidas,

No momento em que se parou a machina, um retrocesso de chammas se produziu na fornalha, pegou fogo em pedaços de estopa embebidos em liquidos, e fagulhas foram eahir no recipiente do oleo combustivel.

Esperava-se, sinão uma explosão, pelo menos um incendio geral; porém, com grande surpresa dos assistentes, não sómente o oleo não pegou fogo, como as estopas inflamadas se apagaram cahindo na superficie do liquido.

Empregava-se nesta experiencia oleo mineral proveniente da distillação do carvão de pedra, o qual é pelo menos, tão inflammavel como os productos similares provenientes das jazidas do petroleo de Bakou, e conhecidas sob o nome de *astatkis* ou *mazout*.

Censura-se ainda ao combustivel liquido, seu preço elevado na Europa, resultado dos direitos de exportação cobrados pelo paizes de origem, aos quaes vêm se ajuntar, em França, sobretudo direitos de alfandega e direitos municipaes, quasi prohibitivos.

Este lado da questão é secundario, no que diz respeito á marinha do Estado; porém é certo que pela razoes que acabam de ser dadas, a marinha mercante não parece disposta a renunciar ao carvão, fóra as dos puizes productores que são na America, os estados de Pensylvania, da California, de New-York e de Virginia e, na Russia meridional, o immenso districto de Bakou.

Experiencias feitas sobre as barcas de passagens transportando os trens da «Central California Rail road», resulta, com effeito, que, em um anno, se fez uma economia de 44 % sobre carvão, sem contar 1.200 francos por mez no pessoal foguista; porém é preciso acrescentar que o liquido quimmado custa 8 francos 50 o barril de 182 litros, seja 4 centesimos 1/2 litro. Digamos de passagem que, em Paris, o litro de petroleo não custaria nada mais que francos 0,10 si elle não fosse carregado de uma taxa de alfandega de fr. 0,25 e de uma taxa municipal de fr. 0,26, o que faz subir o preço a fr. 0,60 mais ou menos. As industrias de vehiculos e de embarcações automoveis que acabam de nacer, porém que parecem destinadas a um immenso desenvolvimento, são, pois, inter-

essadas, como a grande navegação, em que estas tarifas sejam moderadas, ao menos no que respeita aos oleos pesados, *astatkis* ou *mazouts*.

Res'a saber si, depois de se ter applicado em generalisar o aquecimento pelo petroleo, não se ficará exposto a elle faltar. As estatísticas feitas e as avaliações das riquezas subterraneas existentes são a este respeito muito tranquillisadoras.

Fóra dos quatro Estados, dos Estados Unidos, citados acima, existe sobre muitos pontos do globo fontes de petroleo, com as quaes se tem pouco inquietado até hoje, porém cuja exploração se desenvolverá infallivelmente, si o uso do petroleo como combustivel vier a se propagar.

Quanto ao districto de Bakou, o unico que está explorado faz parte de uma immensa região, de 14.000 milhas quadradas mais ou menos, onde a existencia do precioso liquido tem sido provada, o que constitue uma reserva de uma riqueza incalculavel.

Em Sib, perto da fronteira das Indias, tem-se ainda descoberto, ha uma dezena de annos, immensos terrenos petroliferos.

Na Inglaterra mesmo existem algumas fontes de naphtha, porém pouco se occupam dellas, devido ás minas de carvão inexgotaveis, que asseguram aos industriaes nacionaes um combustivel sem rival, debaixo de todos os pontos de vista, e são ainda o objecto de um commercio consideravel de exportação.

Portanto, ha uma questão que os inglezes não podem desprezar, é aquella que encerra os progressos adquiridos, ou em via de ser adquiridos, debaixo do ponto de vista de velocidade e do raio de acção dos navios de guerra. Nesta questão, como naquella das torpedeiras e dos submarinos, nossa poderosa visinha tem boas razões para não tomar a iniciativa, porém ella está longe de se desinteressar e está sempre preparada a seguir o movimento de muito perto. Demais, o dia em que o oleo mineral for o combustivel adoptado, quem sabe si a Inglaterra não será a propria em transformar economicamente pela distillação, suas immensas reservas de carvão, em oleos analogos áquelles que são recolhidos hoje nas usinas de gaz, como productos secundarios? E' de presumir que dando-se o caso, mesmo pelo seu passado, ella não se tornará tributaria do estrangeiro, pelo menos, para o combustivel da sua marinha de guerra. Ella providenciará, sem duvida, em transformar o carvão de pedra em um combustivel mais rico, que será de alguma maneira a quinta essencia o que teria mais a vantagem de ser liquido.

Por processos analogos, a França e os outros paizes productores de carvão poderiam produzir em quantidade sufficiente para a marinha militar o novo combustivel, que não seria outra cousa que um carvão transformado, não produzindo nem fumaça, nem fuligem, nem cinzas, nem fizes, em uma palavra, descarregado de todo consumo.

Destas qualidades sobrezahem as principaes vantagens do aquecimento pelo combustivel liquido que vamos recapitular:

Com peso igual, o *astatkis* ou *mazout* é ainda muito menos embaraçoso, porque enche integralmente o espaço que lhe é marcado. Permittito utilisar os duplos fundos no navio, o que augmenta a estabilidade do peso e deixa disponiveis os espaços reservados até aqui para as carvoeiras. O embarque do carvão e arrumação nas carvoeiras, tão longos e tão denosos, são substituidos pelo jogo de uma bomba aspirante e calcante. Em pleno mar, o navio carregado de *astatkis* dá o reboque ao navio a abastecer e lhe passa uma mangueira que serve de traço de união entre os paíões reservatorios dos dois navios.

A caldeira com combustores de petroleo é muito mais leve que a caldeira commum.

A economia do peso pôde attingir 20 % com poder igual. O aquecimento é mais regular. Não necessita a abertura frequente das portas das fornalhas, nem as longas limpezas das grelhas, tão penosas, tão custosas, como perda de calorico e tão prejudiciaes aos

órgãos das caldeiras, devidos aos resfriamentos que são a consequencia.

A economia realisada pela ausencia de fuligem e de fumaça accresce, para a marinha de guerra—em particular para as torpedeiras e as differentes classes de cruzadores— a preciosa vantagem de não ser trahido pelo penacho negro, inseparavel do aquecimento pelo carvão.

A noute, não se verá mais sahir das chaminés das torpedeiras estas fagulhas, nem as longas chamas que as indicam de tão longe, á vista dos encouraçados que ellas se propõem a surprehender.

Sabe-se que nos paizes quent.s, e principalmente pa. a as travessias do Mar Vermelho, todas as marinhas estão ho. e na obrigação de recorrer á equipagem de indigenis, tanto para o serviço dos foguistas, como para o das carvoeiras. Este estado de cousas poderia ter graves inconvenientes em tempo de guerra. O aquecimento pelo petroleo, mesmo em tempo de paz, permitiria contentar-se o pessoal europeu, sem o expor a fadigas excessivas.

De outro lado, é difficil, a bordo das torpedeiras, com o aquecimento pelo carvão, sustentar grande velocidade durante muitas horas. Com o petroleo, esta qualidade de soffrimento pertencerá para o futuro a esses pequenos navios com toda certeza e não terão outro limite sinão o estado do tempo e a força do mar.

Emfim, produzindo-se um desprendimento de vapor na fornalha, durante uma marcha com grande velocidade, com tiragem forçada e em vaso fechado, o primeiro movimento do pessoal é procurar uma sahida para fugir; porém, si um foguista, tomado de pânico, abre a menor porta, a pressão que existia na caldeira desaparece de repente e o pessoal pôde ser gravemente queimado pelo retrocesso da chamma ou pelo accrescimento do vapor, que antes era attrahido pela chaminé. O aquecimento pelo petroleo, supprimindo o vaso fechado, supprime tambem este grave perigo. No serviço commum, em caso de diminuição brusca da velocidade ou de paralia accidental, será sufficiente apagar uma parte ou a totalidade dos combustores para ficar senhor da pressão.

Pôde-se prever que, si as experiencias emprehendidas são sufficiente e conclusivas para que o aquecimento pelo petroleo se imponha, as difficuldades do aprovisionamento existentes não tardarão a desaparecer.

No que se refere ás jazidas de Bakou, será preciso analisar o papel que ellas produzem para o deixar escoar-se em immensos reservatorios installados «ad hoc» em Bitoum, porto de embarque. E' para desejar tambem que os navios cisternas, especialmente preparados, como existem já alguns para transportar o petroleo a granel, se generalisem e venham aprovisionar os portos de commercio e de guerra.

Nestas condições, o preço do astatkis que é hoje do 10' francos por tonelada em Marselha, preço inacessivel para a marinha mercante e um pouco aterrorador mesmo para a marinha de guerra, chegaria a baixar em grandes proporções.

Talvez estejamos em vespas de ver este desideratum se realisar, ao mesmo tempo que suas vantagens, enumeradas acima.

Até aqui expuzemos as vantagens de ordem geral que é preciso attribuir aos hydrocarburetos para o aquecimento das caldeiras. Propomo-nos agora a dar, de uma maneira mais precisa, os resultados adquiridos neste assumpto.

Primeiro, passemos em revista os diversos processos empregados para queimar o oleo combustivel nas fornalhas. Inventores mal inspirados acreditaram fazer bem solidificando o petroleo e dando-lhe a forma de briquettes. Os resultados obtidos provaram mal, porque o petroleo solidificado derrete se sob o effeito do calor e espalha-se sobre a grelha em lenções viscosas, que se oppõem á passagem do ar e tornam a combustão muito imperfeita. A verdade é que o combustivel ideal devia ser no estado gazooso, attendendo

a que são combinações de gaz que produzem as chamas. E' por esta ordem de idéas que se tem procurado utilizar o calorico contido no gaz do carvão de pedra, distillando-o previamente.

Porém é claro que esta distillação não se pôde obter gratuitamente. Exige para se a realisar uma certa quantidade de calor. De mais, durante a combustão de um pedaço do carvão na fornalha, as calorias necessarias para operar a decomposição chimica interior fi am perdidas para a caldeira. Desta consideração resulta a nota seguinte: é que, si o petroleo existisse na natureza em estado solido, não se caroceria extrahir a parte fluida, para o utilizar como combustivel.

Nada mais facil, com effeito, com um oleo mineral que se approximar das condições idéas do combustivel gazooso; é sufficiente pulverisarlo, ou melhor, «gazeificarlo», projectando-o na fornalha com um jacto de vapor ou de ar fracamente comprimido.

Todavia nesse tempo dos primeiros ensaios do aquecimento pelo petroleo, a bordo do *Puebla*, Sainte-Claire Deville se contentou com grelhas em forma de gotteiras, nas quaes deixava-se escoar o liquido. Era um meio primitivo empregado igualmente por muito tempo na Russia, na região do Caucaso, onde não vale a pena recolher o oleo mineral. Que razão poderiam ter para economisar o combustivel esvaziarem-se deapparelhos aperfeicozados, porém complicados, em um paiz onde, em 1887, passou-se o facto seguinte: escavando-se um poço a 5 kilometros de Bakou, uma sonhagem fez surgir um manancial que dava 5.000 heccholitros por hora e produzia 110.000 heccholitros por dia. Foi impossivel parar este rio, cuja corrente augmentou durante oito dias. Pouco a pouco ella diminuiu; porém sua sahida se manteve em 10.000 heccholitros por dia!

Sobre certos pontos da mesma região existem alguns lagos de petroleo, que podem ser comparados em extensão, aos lagos do bosque de Boulogne. Recordemos que no districto de Bakou, só se explora uma pequena parte dos terrenos petroliferos, seja cinco hecctares sómente sobre 307.200 hecctares!

Apezar desta superabundancia maravilhosa de combustivel, os Russos tem empregado e empregam ainda um systema de pulverisação imperfeito, é verdade, mas de grande simplicidade. Consiste em um combustor tendo a forma externa de uma pinça chata quadrada, no interior da qual chega o petroleo, ao mesmo tempo que um jacto de vapor o obriga a escapar-se pelas fendas, praticadas em diversas direcções.

Se obtem assim um jacto de chamma do comprimento de um metro e de largura de 50 centimetros. Entretanto, não é sinão a partir de 1874, que vemos o aquecimento pelo petroleo se generalisar, tanto sobre o Volga e o mar Caspio, como nas locomotivas do caminho de ferro do Volga.

Nesta região, ensaios comparados tem mostrado que o emprego do petroleo em lugar do carvão de pedra, dá uma economia de 49 % em peso e de 61 % na despeza. Estas vantagens obtidas nos logaros de origem são tão consideraveis que, apezar dos enormes direitos existentes em França sobre os astatkis, M. D'Allest, engenheiro em chefe da Compagnie Fraissinet em Marselha, emprehendeu, em 1885, experiencias de grande interesse no steamer *Aude*, depois em caldeiras installadas em terra, tanto com tiragem natural, como com tiragem forçada. Lembremos que, a tiragem forçada se opera com o petroleo por uma insuflação de ar na fornalha sob pequena pressão. Para a tiragem natural, M. D'Allest empregava como combustor uma especie de butio, lançando o petroleo sob forma de lençol cylindrico concentrico e interior a um jacto de vapor da da mesma forma.

Para tiragem forçada, um segundo jacto vapor tornava-se necessario, no eixo mesmo do butio.

Mas deixando de parto as experiencias do *Aude* e outras que tem seguido-se para

tratar daquellas que foram feitas em terra pela administração da Marinha, em uma caldeira do *Marceau*, disposta para isto. Excepcionalmente o vaso fechado foi realiado como a bordo. Estes ensaios são espaçados entre novembro de 1881 e julho de 1885.

Os resultados foram os seguintes :

1.º Enquanto que um kilogramma de carvão evapora no maximo 8 litros de agua (1), um kilogramma de petroleo evapora 13 litros de agua.

2.º A caldeira do *Marceau* aquecida pelo petroleo evapora 20 % mais que quando ella é aquecida pelo carvão. Em outros termos, com poder igual, a mesma caldeira aquecida pelo petroleo poderá ser 20 % menor.

O beneficio realiado, como se vê, pôde ser e considerado tanto pelo lado do poder, como do da economia de pesos e elle é muito apreciavel, tanto mais que se operou em um gerador constituido especialmente para queimar carvão e transformado para queimar combustivel liquido.

Esta transformação consistiu na suppressão da grelha. A fornalha foi guardada de tijolos refractarios e construiu-se uma parede ao redor, destinada a assegurar a passagem das misturas gazosas.

Por mais engenhosas que sejam estas disposições, se tem perguntado si não haveriam novas vantagens a obter com um gerador especialmente construido para queimar o mizout. A Compagnie des Forges et Chantiers, foi a primeira a levantar esta idéa, porque é certo que nas fornalhas preparadas para o carvão, uma grande parte do calorico se perde, pela face inferior na direcção ao cinzeiro e tambem do lado da face de traz.

As Forges et Chantiers imaginaram, pois, um dispositivo novo de caldeira, cuja fornalha seja especialmente apropriada ao novo combustivel; porém infelizmente emprehenderam de queimar-o por contacto, em especies de regos, como tinha feito anteriormente Sainte-Claire Deville.

M., o engenheiro de Maupeau, em um artigo que publicou o *Mémorial Genie Maritime*, observou com razão que não se acharia a solução procurada sinão na pulverisação.

Não podemos omitir neste artigo de citar, como a applicação a mais grandiosa do aquecimento pelo petroleo que se tem feito até hoje, a fumosa bateria de 52 caldeiras da galeria annexa ao palacio das machinas da exposição de Chicago, fornecendo um poder de 25.000 cavallos.

Tanto o serviço era feito por dous foguistas vestidos de branco os quaes estavam ora nas adufas, ora nas torneiras.

Na extremidade da galeria, em um posto de observação, se achava um guarda encarregado de vigiar a sahida da fumaça. Elle assinalava em um quadro electrico tola a caldeira que lançava um pouco de fumaça. Apenas a fornalha fica regulada a fumaça desaparece.

Esta soberba installação tão economica como mão de obra, é ainda excedida neste ponto de vista em certos vapores do Caspio, que chegaram simplesmente á suppressão total e absoluta do pessoal foguista. Sua praça das caldeiras, transversal ao navio, é no mesmo soalho que a machina e as caldeiras se acham sob a guarda directa do chefe de machinas de quartel que regula a pressão segundo as necessidades do momento com amaior facilidade. Acreditamos ser a ultima palavra da economia em mão de obra, porém ha mais a fazer sob o ponto de vista de producção, com as caldeiras de Chicago.

Estas não eram, com effeito, sinão geradores, tendo as mesmas disposições que os geradores de carvão e de grandes fornalhas, porém soalhados de tijolos refractarios. Não vemos sobre este assumpto nenhum progresso

(1) Este peso de agua evapora-se se entende sempre do vapor de agua elevada a 100°.

realizado na caldeira transformada do *Marceau*, de que fallamos acima.

O que se deve pensar do systema mixto que consiste em lançar petroleo pulverisado sobre um lastro de carvão incandescente, em uma fornalha commum, systema applicado por M., o engenheiro em chefe Cuniberti, ha já tres annos, nas torpedeiras italianas? Estamos accordes que pode render os maiores serviços, no momento da tiragem forçada, quando torna-se necessario realizar rapidamente um grande esforço, para ganhar de velocidade um inimigo que se caça, ou escapar a uma perseguição, e mesmo que é excellente para uma locomotiva que tenha uma rampa um pouco ingrime a subir.

As provisões existentes, de mazout, sendo actualmente muito limitadas e relativamente caras, nossos grandes navios de guerra não podem pretender hoje sinão ao aquecimento mixto; porém ha uma grande vantagem a realizar immediatamente, sobretudo em nossos cruzadores e caça-torpedeiras. (1) Quanto ás torpedeiras, sópode sem temeridade prover que ellas não tardarão a ser dotadas do aquecimento exclusivo de hydro-carburetos. Fora dos mazouts russos e dos oleos pesados americanos, existe em toda parte, mesmo em França, minas de naphita ainda não exploradas, porque ellas só contem uma pequena proporção de oleo purificado, porém, que, em compensação, produzem uma grande quantidade de oleo pesado.

Nossas usinas de gaz produzem além disso, hydro-carburetos excellentes para o aquecimento e cujo preço não pasará de 60 fr. a tonelada.

Nestas condições não é preciso hesitar em abordar o problema da caldeira a petroleo para torpedeira. Se ganhará alguns nós na velocidade, com menos foguistas e uma segurança incomparavelmente maior para sustentar as grandes velocidades.

Por ora, devemos ser muito reservados, a respeito de um novo systema de caldeira extremamente engenhosa e devida a M. Seigle, porque uma commissão nomeada pelo ministro deve proximo estudar o funcionamento. Deixando de parte tudo o que se tem feito antes d'elle, M. Seigle abordou o problema do gerador exclusivo de petroleo e suas fornhalhas telescópicas parecem chamadas a um grande successo. O rendimento verificado será de 14 kilogrammas de vapor (a 100°) para 1 kilogramma de hydro-carbureto francez, fornecendo 9.200 calorías; o 16 kilogrammas de vapor (a 100°) para 1 kilogramma de mazout a 11.200 calorías, enquanto que o carvão nas torpedeiras não vaporizam sinão 8 kilogrammas de vapor. Sem entrar nos detalhes, devemos dizer que estes resultados que podemos qualificar de extraordinarios, si como é de acreditar, se confirmarem em presença da commissão official, são devidos á applicação dos principios seguintes:

1º, utilização directa e completa do calor radiante, nas superficies metallicas, formando superficie de aquecimento, com circulação muito rapida da agua que se evapora.

2º, divisão da antiga e grande fornalha unica, em um certo numero de fornhalhas tubulares telescópicas, o que augmenta a superficie do aquecimento da fornalha, com despeza igual de combustível.

3º, combustão perfeita, ao ponto que os gazes da combustão sahem da chaminé quasi frios (cerca de 200) e sem traço de oxido de carbono.

Desejamos que os resultados, que citamos com as reservas feitas acima, se realizem sem demora, nesse caso nossas torpedeiras e nossos navios rapidos em geral poderão ser dotados de udo geradores por sua vez leves e poderosos, que augmentarão suas qualidades de velocidade.

(Da Revista Maritima Brasileira)

(1) Ensaio satisfactorio acabou de ser emprehendido no «Tage».

NOTICIARIO

Esquadra Argentina — O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«FLORIANOPOLIS, 18 DE OUTUBRO — Respeitosas saudações. Comunico-vos commandante divisão argentina despediu-se hontem deste governo e commandante guarnição, seguindo hoje Buenos Aires 1 hora tarde.

Durante permanencia divisão neste porto trocaram-se affectuosas demonstrações sympathia. Tive occasião offerecer baile grandemente concurrido; realisando-se alguns dias depois exercicio militar, com grande concurrencia, sob commando coronel Cesar. Commandante e officiaes muito satisfeitos. Barilari offereceu *matinée* bordo navio chefe, comparecendo autoridades civis, militares, elite sociedade Florianopolis.

Povo associou-se todas festas.

Julgo ficar V. Ex. satisfeito procedimento autoridades e povo catharinense, que secundaram bons desejos vosso governo. — *Hercilio Luz*, governador.»

Pedagogium — Hoje, ás 7 horas da noite, o Sr. Dr. Martins Teixeira, proseguindo na série de suas conferencias, continuará a tratar das — Mudanças de estado, occupando-se da «Ebulição».

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje, pelos seguintes paquetes:

Pelo *Bellarden*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Canning*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 11.

— Amanhã:

Pelo *S. Paulo*, para Santos e Iguape, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas

para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Nile*, para o Rio da Prata e Paraguay recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

—Convilam-se os remetentes das cartas dirigidas a Joaquim Fernandes, Capital; Barão de S. Marcellino, Juiz de Fóra; Joanna de Castro Corrêa, Petropolis; Idalina M. da Cruz Moreira, Campo Grande; Amelia de Vilal, freguezia de Paranhos, Portugal, a comparecerem na 4ª secção desta reparição, afim de prestarem esclarecimentos.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Resumo meteorologico da Estação Central — Dia 7 de outubro de 1896.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
9 h a.	756.31	25.6	17.32	70	N	2
1/2 d.	751.65	27.6	16.41	61	NE	0
3 h p.	752.47	29.8	16.57	53	SSE	0

Temperatura maxima 21.0
Temperatura minima 20.4
Evaporação em 24 h. 3.1

Houve tenue nebulosidade que manteve-se durante todo o dia.

—E no dia 8 de outubro:

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
9 h a.	754.55	27.8	18.69	67.5	N	3
1/2 d.	754.31	31.2	16.60	49.4	SSE	0
3 h p.	754.01	27.4	15.29	56.4	WSW	8

Temperatura maxima 32.0
Temperatura minima 22.3
Evaporação em 24 h. 4.3

ESTADO DO PIAUIHY

ALFANDEGA DA PARNAHYBA

Mappa dos productos nacionaes exportados no mez de abril findo, para paizes estrangeiros

PRODUCTOS EXPORTADOS	Unidade	Quantidade	Valor official
Algodão em pluma.....	Kilog.	40.240	24:140\$170
Borracha de mangabeira.....	»	5.070	10:144\$100
Caroço de algodão.....	»	301.950	301\$950
Cêra de carnauba.....	»	31.561	44:185\$100
Chifres de boi.....	»	885	26\$550
Conros de boi:			
Espichados.....	»	25.375	15:225\$000
Salgados.....	»	810	618\$000
Couros cortidos (solfa).....	»	370	222\$000
Crina de animal.....	»	1.224	979\$200
Folhas medicinaes.....	»	3.290	1:316\$000
Ossos sem preparação.....	»	955	19\$100
Pelless miu'as.....	»	107	107\$000
Resinas de:			
Angico.....	»	115	23\$700
Jatobá.....	»	7.283	2:184\$900
			99:531\$500

Alfandega da Parnahyba, 5 de maio de 1893.—O 1º escripturario, *Leoncio do Rego Monteiro*.

Santa Casa da Misericórdia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 7 de outubro, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	774	841	1.615
Entraram.....	31	35	66
Sahiram.....	19	31	53
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	782	837	1.619

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 594 consultantes, para os quaes se aviaram 600 receitas.

Fez-se una extracção de dento.

— No dia 8:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	782	837	1.619
Entraram.....	20	41	61
Sahiram.....	31	38	72
Falleceram.....	3	3	6
Existem.....	765	837	1.602

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 435 consultantes, para os quaes se aviaram 556 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

Obituário—Foram sepultadas no dia 10 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Acceso pernicioso—o brasileiro Armando, filho de Lourenço Cruz Cardoso, 2 1/2 annos, residente e fallecido á travessa das Flores n. 18.

Angina do peito—o hespinhol Marcial Castro Esteves, 37 annos, casado, residente e fallecido á rua do Senado n. 117.

Bronchite capillar—a fluminense Jandyra, filha de Ricardo Joaquim da Cunha, 15 mezes, residente e fallecida á rua do Pão Ferro n. 52.

Convulsões—a fluminense Honorata, filha de Antonio Vieira Araujo Vianna, 8 mezes, residente e fallecida á rua Amazonas n. 6.

Enterocolite—Hemengarda, filha de Joaquim Diniz, 7 mezes, residente e fallecida á rua do Sacramento n. 22.

Encephalite—a franceza Eliza An low Lessa, 79 annos, residente á rua do D. Feliciano n. 189.

Febre remittente—o fluminense Angenor, filho de Domingos Vicente Rodrigues, 2 annos, residente e fallecido á rua do Pão Ferro n. 12.

Fraqueza congenial—o fluminense João, filho de Leopoldina Martins, 4 horas, residente e fallecido á rua do Jogo da Bolla n. 57.

Gastro-enterite—o brasileiro Achilles, exposto, 44 dias, fallecido no Casa dos Expostos.

Gastro-enterocolite—Maria, filha de Sebastião Loureiro Silva, 5 mezes, residente e fallecido á rua do Livramento n. 33.

Insufficiencia mitral—o fluminense Domingos José Pereira das Neves, 73 annos, residente e fallecido á rua Silva Guimarães n. 12.

Meningite—o fluminense Luitz, filho de João Gonçalves Barros, 4 mezes, residente e fallecido á travessa de D. Rosa A.

Tuberculose umbelical—a fluminense Maria, filha de Augusto Costa Lima, 4 dias, residente e fallecida á rua do Livramento n. 120.

Variola hemorrhagica—Oldemaria, filha de Manoel Rodrigues Dantas, 4 annos, residente e fallecida á rua do Theodoro da Silva n. 28.

Fétos—um, filho de Camillo Capederux, residente á rua Machado Coelho n. 4; outro, filho de Sara Martha, residente á rua Cardoso Junior n. 30; outro, filho de Caiu Luiz Cunha, residente á rua de S. Clemente n. 61; outro, filho de Maria Francisca, residente á rua de D. Polixena n. 35.

Sepultaram-se mais dous fétos, que estavam em um vidro em alcool na Maternidade no serviço clinico.

Convulsões—o fluminense Manoel, filho de José Maria Silva, 2 mezes, residente e fallecido á rua do Cattete n. 63.

Tuberculose pulmonar—a brasileira Amalia Castro, 18 annos, solteira, residente e fallecida á rua Marinho n. 1.

No numero dos 22 sepultados estão incluídos 7 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 20 de outubro do corrente anno se achará aberta, nesta secretaria, a inscripção para a 1ª época de exames das diversas cadeiras e aulas dos cursos desta escola, correspondente ao anno lectivo de 1896, devendo cada um dos candidatos, em seu requerimento de inscripção, satisfazer, na fórma do colligo approved pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892 e do regulamento especial administrativo de 23 de janeiro de 1896, as seguintes prescripções regulamentares:

1ª, apresentar certidão de approvação nas materias que antecederem ás dos exames requeridos, segundo a ordem da organização dos cursos em vigor;

2ª, pagar a importancia da taxa, que será de 40\$ para os alumnos que tiverem pago a matricula, e de 80\$ para os que não forem matriculados;

Os candidatos á inscripção de exame nas materias do 1º anno do curso geral deverão exhibir, com seus respectivos requerimentos:

1º, certidão de approvação nos preparatorios exigidos para matricula;

2º, documento de haver pago a taxa respectiva;

3º, attestado de vaccina;

4º, prova de identidade de pessoa.

Os alumnos já matriculados são dispensados de apresentar, no acto da inscripção de exames, certidão de approvação nas materias do anno anterior á matricula, devendo apenas juntar ao requerimento de inscripção, o documento que prove haver pago a taxa de 40\$000;

O pagamento das taxas será feito no mesmo prazo acima indicado.

Igualmente serão recebidos, na fórma das disposições regulamentares, em vigor de 1 a 20 de outubro do corrente anno, os requerimentos dos candidatos ao exame das materias precisas para obtenção do titulo de agrimensor, e bem assim dos que pretendem prestar exame dos preparatorios necessarios para a admissão no 1º anno do curso geral (algebra, geometria e trigonometria rectilinea, algebra superior e desenho geometrico elementar).

Findo o prazo supra indicado para a apresentação de requerimentos, nenhum mais será admittido.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1896.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Liguria*:

Armazem n. 9—AA—F: 1 caixa n. 250, repregada.

FB: 1 dita n. 7, idem.

LSC: 1 dita n. 105, idem.

Idem: 1 dita n. 107, idem.

Idem: 1 dita n. 108, idem.

Idem: 1 dita n. 106, idem.

LF: 1 dita n. 2.229, idem.

PC—HCM: 1 dita n. 5, idem.

VOC: 1 dita n. 6.274, idem.

Vapor austriaco *Melpomene*:

Armazem n. 6—A—J—21—WW: 1 caixa n. 318, repregada.

Idem: 1 dita n. 319, idem.

Armazem da Estiva—LPC: 1 dita n. 817, idem.

Armazem n. 6—JOZ—CE: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Liguria*:

Armazem da Estiva—VA: 1 caixa n. 35, repregada.

Vapor francez *Brésil*:

Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.

F: 1 dita, idem, idem.

GGP: 1 mala, idem, idem.

Sem marca: 1 caixa sem numero, idem.

Lettreiro L. Braga: 1 dita, sem numero, idem.

Sem marca: 1 bahu sem numero, idem.

LB: 1 mala sem numero, idem.

LMA: 1 lata sem numero, berta.

Vapor inglez *Liguria*:

Armazem n. 9—AHCC: 1 caixa n. 1, repregada.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Vapor inglez *Herchell*.

Armazem n. 14—CMF: 1 caixa n. 910, repregada.

Idem: 1 dita n. 911, idem.

WC: 1 dita n. 1, idem.

EAC: 1 dita n. 4.419, idem.

Idem: 1 dita n. 4.411, idem.

Idem: 1 dita n. 4.552, idem.

Idem: 1 dita n. 4.392, idem.

ERC: 1 dita n. 2, idem.

HB: 1 dita n. 12, idem.

Idem: 1 dita n. 31, idem.

Idem: 1 dita n. 37, idem.

MB: 1 dita n. 95, idem.

OAB—HB: 1 dita n. 29, idem.

PC—K: 1 dita sem numero, avariada.

143: 1 dita n. 2.499, repregada.

UC: 1 dita n. 107, idem.

Vapor francez *Santa Fé*:

Armazem n. 12—AMC: 1 caixa n. 769, repregada.

JPC: 1 dita sem numero.

MSC: 1 dita idem, idem.

Armazem da estiva—MSC: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

2.791—MPC: 1 dita n. 896, idem.

Vapor inglez *Bellarden*:

Armazem n. 3—W: 2 barricas ns. 2.318 e 2.319, repregadas.

Vapor inglez *Dinube*:

Armazem da Estiva—JSC—WS: 2 caixas ns. 20 e 21, repregadas.

C&D: 2 ditas ns. 310 e 291, idem.

T&B: 1 dita n. 3.627, idem.

C&C: 1 dita n. 2, idem.

L: 1 dita n. 135, idem.

RFL&C: 1 dita n. 506, idem.

C—PS: 2 ditas ns. 60 e 604, idem.

C&D: 2 ditas ns. 315 e 317, repregadas.

Armazem n. 10—GS&C: 1 dita n. 6.755, idem.

CF&C: 1 dita n. 192, idem.

BFF: 1 dita n. 2, idem.

Armazem das amostras—CSC: 1 pacote sem numero, roto.

Vapor francez *Charente*:

Armazem n. 3—B&A: 3 caixas ns. 68, 66 e 61, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 32, 43 e 64, idem.

Idem: 3 ditas ns. 67, 58 e 15, idem.

Idem: 2 ditas ns. 49 e 22, idem.

Armazem da Estiva—A: 1 dita sem numero, idem.

Armazem n. 3—CPS&C: 1 dita n. 43, idem.

FB&C: 1 dita n. 24, idem.

Vapor allemão *Amazonas*:

Armazem n. 11—E&C: 1 caixa n. 289, repregada.

LM&C—K: 2 ditas ns. 1.740 e 1.741, idem.

S&F: 1 dita n. 14, idem.

MC—C: 1 dita n. 1.647, idem.

RJ: 1 dita n. 2.175, idem.

SM&A: 2 ditas ns. 12.828 D e 12.828 F, idem.

JRCC: 1 dita n. 1.221, idem.

CBC: 1 dita n. 543, idem.

LNC: 1 dita n. 278, idem.

APS: 1 dita n. 7.776, idem.

BC&C: 1 dita n. 20, idem.

K: 3 ditas ns. 86, 87 e 88, idem.

LP—153: 1 dita n. 7.112, idem.

Armazem n. 11—ADA: 1 caixa n. 2, avariada.

Armazem n. 6—JSC: 1 dita n. 42, repregada.

Armazem n. 11 — RFL&C: 1 dita n. 201, idem.
 BR: 1 dita n. 9.822, idem.
 CPC: 1 dita n. 6.823, idem.
 AR&C—4 866: 1 dita n. 153, idem.
 RF: 1 dita n. 73, repregada e avariada.
 GG: 1 dita n. 100, idem.
 LNC: 1 dita n. 6.007, idem.
 Vapor allemão *Amazonas*:
 Armazem n. 11—LNC: 2 caixas ns. 596 e 597, repregadas.
 H&C: 1 dita n. 9.761, idem.
 ADA: 1 dita n. 1, idem.
 D&F: 1 dita n. 562, idem.
 RFL&C: 1 dita n. 63.925, idem.
 SB: 1 dita n. 149, idem.
 MM: 1 dita n. 6.005, idem.
 A—J—21—VW: 1 dita n. 1.242, idem.
 O&C—M: 1 dita n. 245, avariada.
 21—VW: 1 dita n. 6.102, repregada.
 VTS: 1 dita n. 1, avariada.
 FA—C: 1 dita n. 361, repregada.
 Vapor inglez *Danube*:
 Armazem n. 10 — GS&C: 1 caixa n. 6.754, repregada.
 E&C: 1 dita n. 808, idem.
 LI—D: 2 ditas ns. 411 e 414, idem.
 WR: 1 dita n. 2.389, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.386, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.387, idem.
 LH: 1 dita n. 1, idem.
 FB&C: 1 dita n. 1.831, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.830, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.828, idem.
 Lettreiro: 1 dita n. 412, idem.
 SM—RW: 1 dita n. 926, idem.
 VR—G: 1 dita n. 476, idem.
 IS: 1 dita sem numero, idem.
 CP&C: 1 dita n. 3.151, idem.
 CC&C: 1 dita n. 253, idem.
 JLFB—3: 1 dita n. 1.138, idem.
 Vapor francez *Santa Fé*:
 Armazem n. 12 — AM&C—RB&C: 1 caixa n. 3, repregada.
 CGH—FP: 1 dita n. 63.
 Armazem da Estiva—AA&C—J: 1 dita sem numero.
 Idem: 1 dita idem.
 Vapor inglez *Herschel*:
 Armazem n. 14—MG&A: 1 caixa n. 7.136, repregada.
 Idem: 1 dita n. 7.133, idem.
 Vapor allemão *Worburg*:
 Armazem n. 3—GM: 1 caixa n. 819, repregada.
 Vapor francez *Les Andes*:
 Armazem das amostras—J. Fallo: 1 caixa, sem numero, repregada.
 Despacho sobre agua—MSC: 1 amarrado ns. 21 e 25, repregado.
 Vapor inglez *Danube*:
 Armazem da estiva—R—SM—W: 1 caixa n. 900, repregada.
 A mesma marca: 1 dita n. 906, idem.
 AC&C: 1 dita n. 67, idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 49, idem.
 CPC: 1 dita n. 3.150, idem.
 F&C: 1 dita n. 4.556, idem.
 OP&C: 1 dita n. 8.826, idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 8.824, idem.
 JPA: 1 dita n. 5.375, idem.
 AM&M: 1 dita n. 1.242, idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 1.247, idem.
 Armazem n. 10—PC—II: 1 dita n. 5.843, idem.
 Armazem n. 10—PHC: 1 caixa n. 5.845, repregada.
 Idem: 1 dita, n. 5.843, idem.
 Idem: 1 dita, n. 5.847, idem.
 Idem: 1 dita, n. 5.849, idem.
 Idem: 1 dita, n. 5.848, idem.
 Idem: 1 dita, n. 5.842, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.844, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.841, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.850, idem.
 KFC: 1 dita n. 77, idem.
 Idem: 1 dita n. 71, idem.
 Idem: 1 dita n. 75, idem.
 Idem: 1 dita n. 73, idem.
 Idem: 1 dita n. 78, idem.
 Idem: 1 dita n. 76, idem.
 Idem: 1 dita n. 83, idem.
 MTZ—F: 1 dita, n. 85, idem.

Armazem da estiva—AA—F: 1 dita n. 260, idem.
 Idem: 1 dita n. 255, idem.
 Idem: 1 dita n. 559, idem.
 AMM: 1 dita n. 1.281, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.256, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.238, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.213, idem.
 Vapor francez *Santa Fé*:
 Armazem da estiva—VMC: 1 caixa n. 131, repregada.
 GSC: 1 dita n. 14, idem.
 Armazem n. 12—D—RFC: 1 dita n. 9.616, avariada.
 BC: 1 dita n. 66, idem.
 K—MFR: 1 dita n. 13, idem.
 FSC—AS: 1 dita n. 635, idem.
 D—AOC: 1 dita n. 2.974, idem.
 PFC: 1 dita n. 2.974, idem.
 Armazem n. 12—EPP: 1 caixa n. 107, repregada.
 Vapor allemão *Amazonas*:
 Armazem n. 11—CPC: 1 caixa n. 6.825, repregada.
 Idem: 1 dita n. 6.827, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.824, idem.
 RJ: 1 dita 2 291, idem.
 Idem: 1 dita n. 2 107, idem.
 JPC: 1 dita sem numero, idem.
 CB—100: 1 dita n. 8.111, idem.
 CC—LC: 1 dita n. 3.479, idem.
 C&M: 1 dita n. 73, idem.
 FK: 1 dita n. 3.314, avariada.
 CCC: 1 dita n. 12.432, repregada.
 GMGC: 1 dita n. 676, idem.
 G2—GG: 1 dita n. 14.939, idem.
 MCC: 2 ditas sem numero, idem.
 Vapor inglez *Herschel*:
 Armazem n. 14 — AAC: 1 caixa n. 1.178, repregada.
 APC: 2 ditas sem numero, avariadas.
 B: 1 dita n. 5.409, repregada.
 CMF: 2 ditas ns. 910 e 911, avariadas.
 C: 1 dita n. 131, repregada.
 EAC: 1 fardo n. 4.636, avariado.
 EMB: 1 caixa n. 1.038 ou 1.038, repregada.
 H: 1 dita n. 9.389, idem.
 Idem: 1 fardo n. 9.383, avariado.
 VGC: 1 caixa n. V 711, idem.
 NOE: 1 dita n. 9.760, idem.
 CM&A: 1 dita n. 7.131, idem.
 C&R: 2 ditas ns. 1.147 e 1.122, idem.
 JCR: 1 dita n. 5.614, avariada.
 EAE: 1 dita n. 4.541, idem, repregada.
 MM: 1 dita n. 6.278, idem.
 Vapor allemão *Amazonas*:
 Armazem n. 11—RL—65—F: 1 caixa n. 832, repregada.
 CG: 1 dita n. 11.563, idem.
 AP—C: 1 dita n. 703, idem.
 CV—MR: 1 dita n. 3.894, avariada.
 JPC: 2 ditas sem numero, repregadas.
 MCC: 3 ditas idem, idem.
 LLC: 1 fardo n. 2.348, avariado.
 MC—197—C: 1 caixa n. 12 A, idem.
 BCP: 1 dita n. 53, repregada.
 W: 1 fardo n. 3.034 roto.
 FGC: 1 caixa n. 237, repregada.
 BMC: 1 dita n. 13.010, idem.
 Vapor inglez *Danube*:
 Armazem n. 10—OPC: 1 caixa n. 8.931, repregada.
 Idem: 1 dita n. 8.922, idem.
 MLC—R: 1 dita n. 9.613, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.612, idem.
 EB: 1 dita n. 8, idem.
 M.C: 1 dita n. 961, idem.
 Idem: 1 dita n. 962, idem.
 RO: 1 dita n. 3.239, idem.
 CPN: 2 ditas ns. 24 e 25, idem.
 WAL: 1 dita n. 2, idem.
 EMC: 1 dita n. 1.842 A, idem.
 JLFB: 1 dita n. 1.157, idem.
 JRS.C: 1 dita n. 7.205, idem.
 JMR.C: 1 fardo n. 726, roto.
 AMC: 1 caixa n. 766, repregada.
 BC—P: 1 caixa n. 3.669, idem.
 Armazem da estiva — EM&I: 1 barrica n. 5.181, idem.
 Armazem n. 10 — S&Y: 1 caixa n. 8.365, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.369, idem.

Armazem n. 10—KFC: 1 caixa n. 74 ou 79, repregada.
 Idem: 1 dita n. 70, idem.
 Idem: 1 dita n. 72, idem.
 GG—11: 1 dita n. 6.544, idem.
 JCE: 1 dita n. 7.563, idem.
 Vapor inglez *Danube*:
 Armazem da estiva — AM&M: 1 caixa n. 1.239, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.237, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.289, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.284, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.244, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.246, idem.
 Armazem 10—Camões Aguiar: 1 dita n. 406, idem.
 Idem: 1 dita n. 407, idem.
 Armazem da estiva — GSC—WS: 2 ditas ns. 21 e 30, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 25 e 28, idem.
 Idem: 7 ditas ns. 20 e 16, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 27 e 17, idem.
 Armazem n. 10—D&C—R: 1 dita n. 808, idem.
 SCM—EF: 1 dita n. 9.693, idem.
 Lettreiro: 1 dita n. 2, idem.
 C&C: 1 dita n. 2, idem.
 CPC: 1 dita n. 3.151, avariada.
 Vapor allemão *Buenos Ayres*:
 Armazem n. 9—R: 1 peça de ferro n. 5, quebrada.
 Vapor francez *Santa Fé*:
 Armazem da estiva—GCB: 1 barrica n. 763, repregada.
 CAC: 1 caixa n. 25, idem.
 Armazem n. 12—H: 1 dita n. 101, idem.
 BI&C—SQM: 1 dita n. 893, idem.
 MG: 3 ditas ns. 142, 144 e 147, avariadas.
 GCB: 1 dita n. 867, idem.
 FM—105: 2 ditas ns. 2 e 3, idem.
 Armazem n. 10—CPC: 1 caixa n. 5.461, repregada e avariada.
 CO: 1 dita n. 2.427, avariada.
 HSC: 1 dita n. 2.099, idem.
 CPC: 1 dita n. 5.463, avariada e repregada.
 MRC: 1 dita n. 27, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 23, avariada.
 AMC—RBC: 1 dita n. 9, idem.
 CC: 1 dita n. 1.000, idem.
 QIC—SQM: 1 dita n. 832, repregada.
 MC: 1 dita n. 3.111, avariada.
 MC: 2 fardos ns. 87 e 88, idem.
 JRS: 1 caixa n. 4.507 bis, idem.
 SAC: 1 dita n. 8.997, idem.
 Vapor inglez *Horroz*:
 Armazem n. 9—A: 1 caixa n. 8.150, repregada.
 CISJ: 1 fardo n. 5, avariado.
 C&M—K: 2 caixas ns. 20 e 89, idem.
 CIS: 2 ditas ns. 983 e 1.004, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.005, idem.
 DG: 1 dita n. 839, repregada.
 GI—FJ: 2 ditas ns. 1.547 e 1.546, idem.
 LTP: 1 dita n. 11, idem.
 P&C—K: 2 ditas ns. 18 e 21, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 10, idem.
 RL.C: 1 dita n. 51, idem.
 JRC: 1 dita n. 5.068, idem.
 BGB: 1 dita n. 863, idem.
 AJF&C: 1 dita n. 399, idem.
 KWR: 1 dita n. 1.202, idem.
 XXX: 1 dita n. 4.277, idem.
 Vapor allemão *Worburg*:
 Armazem n. 3—AJC: 1 caixa n. 642, repregada.
 JF.C: 1 dita n. 2, avariada,
 Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1898.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

DIA 16

Vapor allemão *Amazonas*:
 Trapiche Federal—LAMC: 2 barricas sem numero, com falta.
 AC: 1 caixa idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, quebrada.
 DK: 2 ditas n. 7, idem.
 CS: 4 ditas n. 15, idem.
 Idem: 2 ditas sem numero, com falta.
 Idem: 1 dita n. 50, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, quebradas.
 FS—C: 1 dita n. 5, idem.
 Idem: 3 ditas sem numero, com falta.
 FS&C—Geno: 2 ditas n. 8, quebradas.
 CHC: 1 dita sem numero, com falta.
 BF—C: 2 ditas idem, idem.
 MJ—C—S—C: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, quebrada.
 FSC—S—C: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, com falta.
 G&S: 1 dita idem, idem.
 MJO: 12 ditas idem, idem.
 MC—C: 17 ditas idem, repregadas.
 MFJyC—JJyC: 1 dita idem, idem.
 V: 11 ditas idem, idem.
 Vapor allomão *Wartburg*:
 Trapiche Central — A: 3 barris de quinto sem numero, com falta.
 Trapiche Central—AP: 12 barris de quinto sem numeros, com falta.
 CF: 1 dito idem, idem.
 FAC: 1 dito idem, idem.
 JJGC: 1 dito idem, vasio.
 JB: 3 ditos idem, com falta.
 PC: 3 ditos idem, idem.
 PIBC: 3 ditos idem, idem.
 PGC: 1 dito idem, idem.
 RC: 1 dito idem, idem.
 RBC: 1 dito idem, idem.
 SNC: 3 ditos idem, idem.
 Vapor francez *Santa Fé*:
 Trapiche da ordem — RF: 1 quartola n. 9.319, com falta.
 CA: 2 ditas n. 2.263, idem.
 EBC: 1 quinto sem numero, idem.
 SC: 3 ditos idem, idem.
 Vapor inglez *Cotleridge*:
 Trapiche Dias da Cruz—MPC: 1 barrica n. 49, repregada.
 Vapor francez *Charente*:
 Trapiche da ordem—AJRV: 1 quinto sem numero, com falta.
 Idem: 1 dito idem, vasio.
 CC: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, com falta.
 AJM—MS: 2 ditos idem, idem.
 MC: 1 dito idem, idem.
 JMR: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, vasios.
 Rio: 2 dec mos idem, idem.
 SLR: 1 dito idem, com falta.
 MC: 5 saccos idem, idem.
 Vapor francez *Les Andes*:
 Trapiche da ordem—NBJ: 1 quartola sem numero, vasia.
 MMC: 1 barril idem, com falta.
 Vapor inglez *Asiatic Prince*:
 Trapiche Dias da Cruz—KFP: 1 barril sem numero, com falta.
 KF—MS—A: 3 ditos idem, vasando.
 Idem—B: 1 dito idem, idem.
 KF—CA—A: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, com falta.
 Idem—B: 2 ditos idem, vasando.
 Vapor inglez *Herschel*:
 Trapiche Dias da Cruz—CFC: 3 peças de ferro sem numero, quebradas.
 CF: 5 canos de barro idem, idem.
 Vapor allemão *Wartburg*:
 Trapiche Freitas—BF—JN: 4 saccos sem numero com faltas.
 Vapor francez *Les Andes*:
 Trapiche Freitas—JARM: 1 caixa sem numero, com falta.
 MC&C: 1 dita idem, idem.
 CCAC: 2 ditas idem, idem.
 TB&C: 2 ditas idem, idem.
 CGCJ: 2 ditas idem, idem.
 YPC: 11 ditas idem, repregadas.
 KV&C: 1 dita idem, com falta.
 Vapor inglez *La Plata*:
 Trapiche Rio de Janeiro—JSG: 4 quintos de vinho sem numero, vasando.
 AHC&C: 1 decimo idem, idem.
 ZR&C: 1 quinto de vinho idem, idem.
 PL&C: 1 dito idem, idem.
 AHC&C: 1 dito idem, idem.
 PA: 2 caixas idem, com falta.

ASA: 1 barril idem, idem.
 FA&C: 1 dito idem, idem.
 MV: 1 caixa idem, idem.
 FV&C: 1 dita idem, idem.
 JJG&C: 1 dita idem, idem.
 CJMG: 2 ditas idem, idem.
 Vapor francez *Santa Fé*:
 Trapiche Rio de Janeiro — TPF—B: 1 quinto sem numero, com falta.
 —/— —VF: 1 dito idem, idem.
 CAC: 1 dito idem, idem.
 C: 1 dito idem, idem.
 C&C: 2 ditos idem, idem.
 Vapor austriaco *Malpomeno*:
 Trapiche da Saude—AJC: 2 barricas sem numeros, vasando.
 GB: 2 caixas ns 47 e 275, com indicio de falta.
 AG: 2 ditas ns. 319 e 316, idem.
 M: 2 barricas ns. 15 e 17, idem.
 SPS&C: 1 caixa n. 2\$, idem.
 NZC: 6 quartolas sem numeros, com falta.
 PTC: 2 barricas idem, repregadas.
 EOB: 2 caixas idem, avariadas.
 BPF: 1 dita idem, vasando.
 Vapor francez *Brésil*:
 Trapiche da Ordem—AG: 1 quartola sem numero, vasia.
 LAC: 1 dita idem, com falta.
 Lugar americano *White Wings*:
 Trapiche Norte America—W&C: 65 barricas sem numeros, avariadas.
 KV&C: 47 ditas idem, idem.
 W&C: 5 barris idem, com falta.
 Idem: 133 ditos idem, quebrados.
 Conde: 5 ditos idem, com falta.
 Vapor francez *Colombia*:
 Trapiche Carvalhaes—BD: 1 volume n. 560, com indicios externos de avarias.
 Vapor allemão *Wartburg*:
 Trapiche Carvalhaes—JRP: 1 barril sem numero, com falta.
 Vapor francez *Ville de Montevideo*:
 Trapiche Carvalhaes—LMB—DEL: 1 caixa n. 32, com indicios de avaria.
 Vapor allemão *Bubitonga*:
 Trapiche Carvalhaes—S&C: 8 barris sem numeros, violados e com falta.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1896.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Estado de Minas Geraes

CONCURSO

O Dr. Alberto Augusto Diniz, director da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal, etc.

De ordem do Exm. Sr. Dr. secretario das finanças do referido Estado, pelo presente faz publico que no dia 12 de novembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, no edificio em que funciona aquella repartição, á rua Municipal n. 1, terá lugar o concurso para provimento da vaga de um escripturario existente no quadro do seu pessoal; que o concurso versará sobre as seguintes materias: historia e chorographia do Brazil, mathematicas elementares, sendo algebra até equações do 1º grão, contabilidade, traducção de lingua franceza, e elementos de direito administrativo, de economia politica e de estatistica, devendo os concorrentes apresentar seus respectivos requerimentos até ao dia 9 do referido mez.

Outrosim, que, sómente na falta de primeiros conferentes que concorrerem á referida vaga serão admittidos ao concurso os amauenses e os 2º conferentes desta recebedoria, e que si não for julgado habilitado para a referida vaga nenhum daquelles empregados, serão admittidos a concurso pessoas estranhas á repartição, as quaes deverão juntar ás sues respectivas petições os seguintes documentos: certidão de maioridade legal, folha corrida e attestado de boa conducta.

E para que cheguo ao conhecimento dos interessados, faz o presente que vae ser publico pela imprensa. Eu, Oscar Augusto, escripturario da recebedoria, o escrevi.

Recebedoria de Minas na Capital Federal, 10 de outubro de 1893.—Pelo Sr. director *José Francisco de Sá*, chefe da 3ª seção.

Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem do Exm. Sr. ministro da fazenda, achase aberta, a datar de hoje, neste laboratorio, a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos logares de chimico de 3ª classe, a que refre-se o regulamento, que acompanhou o decreto n. 1.257, de 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos á inscripção os candidatos que, além dos respectivos diplomas de medicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar do domicilio.

O concurso constará de uma prova pratica, que versará sobre questões de analyso chimica, relativa e especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas, e será feito conforme as instrucções publicadas no *Diario Official*, de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 26 de setembro de 1896.—O director, Dr. *Borges da Costa*.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

COMPRA DE UMA LANCHIA A VAPOR PARA O ESTADO DA PARAHYBA

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faz-se publico que, na secretaria desta inspectoria, serão recebidas no dia 3 de novembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, propostas fechadas para a compra de uma lancha a vapor, já prompta, para o porto da Parahyba, sob as seguintes condições:

1ª

A lancha deve ser nova, de madeira de lei, pregada e encavilhada de cobre, e ferrada do mesmo metal até o lume d'agua, e entregue prompta para o serviço no porto a que é destinada.

2ª

As dimensões devem ser as seguintes, pouco mais ou menos: comprimento 12^m, 2; bocca 3^m; pontal 2^m.

3ª

A lancha deve ter convéz, capuchana, sustentada por balaustres de ferro, e paneiro na pópa com bancada para passageiros.

4ª

Deve ter oito milhas de velocidade approximadamente.

5ª

O aparelho motor deve ser de solida construcção, de material de primeira qualidade, com boa mão de obra, e proporcional á velocidade pedida.

6ª

As propostas serão abertas na presença dos proponentes ou de seus legitimos representantes, logo após o seu recebimento; deverão ser escriptas em duplicata, com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas; terão o preço de oito contos de réis (8.000\$), no maximo, por extenso, e em algarismos; serão assignadas pelos proponentes, ou seus representantes, e selladas com estampilhas da União.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 18 de outubro de 1896.—O secretario, Dr. *J. Pereira Landim*.

Intendencia da Guerra

VENDA DE POLVORA

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 19 do corrente mez, até ao meio-dia, para a venda de polvora avariada existente nos locais abaixo especificados:

Deposito do Boqueirão

30.510 kilogrammas de diversas marcas.

Fortaleza de S. João

1.916 kilogrammas das marcas RLG, CK, Pelbe e outras.

As propostas serão em duas vias, um dellas sellada, e deverão conter o preço de cada kilogramma de polvora.

A retirada será feita de prompto, por conta do comprador que maiores vantagens offerecer.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1896.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar* (.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director deve recolher-se a esta escola, com a maxima urgencia, o aspirante a guarda-marinha Frederico Simão da Cunha.

Escola Naval, 18 de outubro de 1896.—Pelo secretario, *Jeronymo Naylor* (.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas no gabinete do mesmo senhor, propostas para a compra da cinhoneira *Marajó*, rebocadores *Triggy* e *Guarany*, patacho *Federação* e um lote de correias usadas.

Os proponentes preferidos deverão pagar na Contadoria da Marinha, dentro de 24 horas depois da acceitação de suas propostas, as importancias consignadas nas mesmas.

Nesta secretaria encontrarão os interessados todos os esclarecimentos necessarios.

Secretaria da Inspeção, 16 de outubro de 1896.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues* (.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. ministro e em observancia ao que dispõe o art. 6º, § 3º, da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, se faz publico que durante o prazo de 60 dias, a contar desta data, se receberão propostas na Directoria Geral da Industria do mesmo ministerio, e no Estado do Piauhy para o contracto do serviço de navegação entre os portos de S. Francisco e Amarante ao da Tutoia.

I

O contractante obriga-se a fazer duas viagens redondas mensaes dos portos de S. Francisco e Amarante no rio Parnahyba ao da Tutoia, no estao do Maranhão, com escalas por Therezina, União, Curralinho, Buqueirão, Repartição, Santa Quitéria, Porto Alegre, Parnahyba, Araiozes, Belém, Castelhanos, Miguel Alves, Marroas e Barra de Longá.

II

Este serviço será feito com vapores novos e apropriados a tal navegação e com barcos de ferro, tantos quantos sejam necessarios aos mesmo serviço.

III

O contractante começará a navegação dentro de oito mezes.

IV

Os vapores serão isentos da qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula, bem assim, serão de nacionalidade brasileira, e gosarão de todos os privilegios e isenções de paquetes, e a respeito de suas tripulações se praticará o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que todavia não os isentará dos regulamentos de policia, das alfandegas e capitancias de portos.

V

O material que o contractante importar para a construcção dos vapores e barcos de que trata a clausula 2ª será tambem isento de qualquer imposto.

VI

Os vapores deverão ter a bordo o preciso para a viagem e serviço de reboque e de passageiros; bem assim o pessoal necessario ao serviço.

VII

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada escala, a duração da viagem, os preços das passagens e fretes serão fixados em tabellas organizadas pela empreza, de accordo com o fiscal e approvação do Ministerio da Industria, devendo as passagens do governo federal gosar do abatimento de vinte e cinco por cento (25 %), e as cargas vinte por cento (20 %).

As tabellas serão revistas no fim de dous annos.

VIII

Os vapores e barcos serão aceitos depois de examinados pelo fiscal da navegação e commissão para tal fim nomeada.

IX

A empreza obrigar-se-ha a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º, as malas do correio nos termos da legislação vigente, obrigando-se a conduzi-las de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos.

As repartições do correio terão as malas sempre promptas, afim de não retardarem as viagens dos vapores;

2º, o fiscal de navegação quando viajar em serviço;

3º, o empregado do correio incumbido das malas.

A estes funcionarios a empreza fornecerá comedorias;

4º, os dinheiros publicos. Os capitães dos vapores ou pessoa de sua confiança receberão e entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, os caixotes ou pacotes de dinheiro, não sendo entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia; a responsabilidade dos capitães cessará desde que na occasião da entrega reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

5º, os objectos remetidos ao Muséo Nacional ou á Secretaria do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas para aquelle estabelecimento; e bem assim os objectos destinados a exposições officiaes ou autorizadas pelo governo;

6º, as sementes e muda de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

X

Salvo os casos de sedição, rebellião ou por qualquer perturbação da ordem publica, não poderá o governador ou qualquer outra autoridade, transferir as saídas nem demorar os vapores.

XI

Os vapores da empreza serão vistoriados de seis em seis mezes, na fórma do respectivo regulamento, a que assistirá o fiscal da navegação, que será avisado com 24 horas de antecedencia,

XII

As repartições fiscaes dos portos, onde os vapores tem de tocar, facilitarão por todos os meios a sahida dellas e tanto as mesmas repartições como as autoridades locais prestarão a protecção e auxilio de que por qualquer motivo necessitarem.

XIII

No caso de innavegabilidade ou perda de algum dos vapores poderá a empreza, mediante prévia licença do Ministerio da Industria, fretar outro vapor nas condições exigidas, ou em caso de falta absoluta, o que mais se approximar.

A substituição será provisoria até que a empreza apresente outro de accordo com a clausula 2ª.

XIV

A interrupção do serviço por mais de um mez em toda a linha ou parte della, sem ser por effeito de força maior, sujeitará a empreza á indemnisação de todas as despezas, que o governo fizer para a continuação do serviço durante o tempo da interrupção, e mais a multa de 50 % das mesmas despezas.

No caso de abandono, além da caducidade, a empreza pagará a multa de 50 % da sub-

venção annual; entendendo-se por abandono a interrupção do serviço por mais de tres mezes, salvo caso de força maior.

XV

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente, os vapores da empreza, ficando esta obrigada a substituir os que forem comprados dentro do prazo de 10 mezes.

O fretamento será regulado pelo maior rendimento que dentro do anno obtenha a empreza em uma das viagens da linha.

A compra será pelo valor que tiver o vapor no ultimo balanço, abatendo-se 10 %.

XVI

A empreza deverá apresentar ao fiscal respectivo a estatística dos passageiros e cargas que seus vapores transportarem.

A estatística será feita pelo modelo adoptado e entregue dentro de 30 dias depois de findo cada trimestre.

XVII

Qualquer subvenção ou favor concedido pelo governo do Estado do Piauhy em relação aos serviços contractados se tornarão effectivos, sem prejuizo das subvenções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

XVIII

A empreza entrará adiantadamente para a alfandoga com a importancia de 100\$000 mensaes, para pagamento do fiscal do governo.

XIX

A empreza ficará sujeita ás seguintes multas:

1º, de quantia igual á subvenção respectiva, si não effectuar alguma das viagens;

2º, de 200\$000 a 400\$000, além da perda da subvenção respectiva, si a viagem depois de encetada fór interrompida.

Si a interrupção fór por força maior, não terá logar a multa, e o contractante perceberá a quota da subvenção correspondente ás milhas navegadas.

Fica entendido, porém, que não é considerado caso de força maior a insufficiencia de profundidade, salvo quando houver grande estiagem;

3º, de 200\$000 a 400\$000 por dia de demora na chegada do paquete;

4º, de 100\$000 a 200\$000 pelo prazo de 12 horas, que exceder á fixada para a sahida do paquete;

5º, de 200\$000 a 400\$000 pela demora da entrega das malas ou máo acondicionamento.

Esta multa será de 500\$000 no caso de extravio;

6º, de 200\$000 a 400\$000 pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

XX

Além da subvenção concede o governo isenção de direitos sobre o material, que importar para o custeio da navegação, durante o prazo do contracto, cabendo ao Ministerio da Fazenda a apreciação das qualidades dos artigos, que gosam desse favor, *ex-vi* dos arts. 2º e 6º § 2º do decreto n. 916 A, de 4 de novembro de 1892. Cessará esse favor, ficando a empreza sujeita á restituição dos direitos que teria de pagar e á multa do dobro desse direito; si houver alienação por qualquer titulo de objectos importados para o serviço

XXI

Em retribuição dos serviços especificados a empreza receberá a subvenção annual de quarenta e oito contos de réis (48:000\$) em moeda corrente, sendo o pagamento feito em prestações mensaes na alfandega do Piauhy, depois de concluida a viagem, mediante requerimento da empreza, recibo das malas do correio e informação do fiscal.

XXII

No caso de desacordo entre a empreza e o governo sobre a intelligencia de alguma dis-

posição do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes antes de tudo deverão designar terceiro, que será desempatador, si por ventura os dous não chegarem a accordo.

Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados; discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de um outro, e a sorte designará de entre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos dous laudos; mas, si a questão versar sobre valores não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

XXIII

O contracto terá vigor por quatro annos, contados da data da respectiva assignatura.

XXIV

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de oito contos de réis (8:000\$) em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execução do contracto e bem assim de tres contos de réis (3:000\$) para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar á sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro si, no prazo de vinte dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Directoria Geral da Industria, 27 de agosto de 1896. — *Augusto Fernandes*, director geral interino.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA DURANTE O ANNO DE 1897

De ordem da directoria, e em virtude da autorisação constante do aviso n. 121, de 8 de setembro ultimo, do Ministerio dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, se faz publico que, no dia 14 de novembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, receber-se-hão propostas para o fornecimento de 150.000 toneladas de carvão de pedra de primeira qualidade para o consumo da estrada durante o anno proximo futuro.

Cada proposta será acompanhada do recibo de deposito, como caução, da quantia de 2.000\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada, caução esta que reverterá para seus cofres, si, preferida sua proposta, o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição no dia e hora acima indicados, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, as quaes serão abertas e lidas em suas presenças.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obrigam-se os contractantes a fornecer carvão de primeira qualidade procedente das minas de Powell Duffryn & Comp., de Cardiff, ou de outras que satisfaçam as condições exigidas, e dellas extrahido recentemente, tres vezes peneirado, que não produza mais de quatro por cento (4%) de cinza, não contonha mais de nove decimos por cento (0,9%) de enxofre o seu poder calorifico não seja inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por gramma pelo calorimetro Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da estrada ou quem a mesma determinar.

II

O carvão que submettido a analyse e experiencia não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelos contractantes por outro da qualidade exigida de modo que a Estrada não fique desprovida em cuja hypothese se supprirá no mercado, correndo por conta dos contractantes a dif-

ferença de preço, além da multa em que incorrerem.

III

O carvão deve ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittidos mais de doze por cento (12%) de um volume inferior a trinta pollegadas cubicas.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da Estrada entender conveniente.

Si a quantidade de carvão miudo verificada em cada expedição for superior a estabelecida, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que o volume dos pedaços inferiores a trinta pollegadas cubicas seja na proporção estabelecida.

IV

O carvão poderá ser entregue como for convencionado, ao costado dos navios ou junto a ponte ou caes da Estação Maritima da Gamba, por quantidades correspondentes á media de doze mil e quinhentas toneladas (12 500 ton.) por mez, não podendo exceder em cada dia de quinhentas (500) toneladas.

Na primeira hypothese o transporte por saveiros, desde os navios até a ponte ou caes e dali para os wagons ou depositos em terra, será feito por conta da estrada; na segunda esta ultima operação poderá ser feita por pessoal da mesma estrada ou pelos contractantes, como resolver a administração daquelle, precedendo aviso de tres dias pelo menos.

V

Os preços se referirão á tonelada ingleza de mil e quinze (1.015) kilogrammas, para carvão entregue em cada uma das hypotheses indicadas, não sendo nelles incluídos os direitos da Alfandega, visto como serão despachados os carregamentos que se destinarem á estrada á requisição desta e por empregados seus.

VI

Poderá a Directoria da Estrada permittir aos contractantes depositar o carvão que receberem fóra das proporções indicadas na clausula IV mas com destino á Estrada, em terrenos della na Estação Maritima da Gamba ou onde convier, si isso for necessario para que a Estrada possa por si despachalo na Alfandega e para garantir a regularidade do fornecimento, ficando em tal caso vedado aos contractantes retirarem do deposito ali estabelecido qualquer quantidade de carvão para outro destino.

VII

Os pagamentos serão effectuados na Thesouraria da Estrada ou no Thesouro Federal, por fornecimentos mensies, em moeda nacional, dentro de sessenta dias do fornecimento e ao cambio do ultimo dia de cada mez, sendo o preço estipulado em libras sterlinas.

VIII

O fornecimento deverá começar no mez de janeiro de 1897 e ficar concluído em dezembro do mesmo anno.

IX

Os contractantes, para garantirem a execução do presente contracto, depositarão na Delegacia do Thesouro em Londres, si o contracto for lavrado na Europa ou na Thesouraria da Estrada, si for nesta Capital, no acto de sua assignatura, a quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$) ou seu correspondente em ouro, para effectividade das multas em que incorrerem, sendo obrigados a integrala tolas as vezes que for desfalcada por tal motivo, podendo em qualquer tempo ser substituido esse deposito por apolices da divida publica, devidamente caucionadas; a caução dinheiro não vencerá juros.

X

Na falta do comprimento de qualquer das clausulas estipuladas e nos casos não previstos no presente contracto, que possam trazer prejuizos á Estrada, poderá a Directoria da mesma ou o representante do governo na Europa multar os contractantes de dous a

vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A suspensão do fornecimento por mais de um mez e a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito a directoria da estrada a rescindir o contracto, com perda da caução de que trata a clausula nona (IX) em favor dos cofres da estrada.

XII

Dos actos da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil só haverá recurso para o ministro e secretario de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de outubro de 1896. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

E. de Ferro Central do Brazil

TRANSFORMAÇÃO DE DOUS TRENS DE CARGAS EM TRENS MIXTOS, NO TRECHIO DE SABARÁ A SETE LAGOAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que os trens de cargas C55 e C48, que correm entre Sabará e Sete Lagoas, conservando a tabella do respectivo horario, quanto a velocidade e tempo de parada nas estações, serão do dia 20 do corrente em diante transformados em trens mixtos, sob a denominação de M19 e M20.

Escriptorio do Trafego, 14 de outubro de 1896. — *M. Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

Administração dos Correios do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. administrador, faço publico que nesta secção, no prazo de trinta dias, a contar desta data, recebem-se propostas para a compra de refugo de impressos e jornaes contidos em 112 saccos, sob as seguintes condições:

As propostas devem ser apresentadas em carta fechada, devidamente selladas, datadas e assignadas pelos proponentes, que indicarão logo o preço, por extenso e por kilo.

O proponente acceto ficará obrigado a caucionar a quantia de 200\$ para garantir a restituição dos saccos vassios, e bem assim a dar fiador idoneo que se responsabilize pela importancia do refugo, que será retirado no prazo de oito dias, contados da data da acceptação da proposta.

No caso de negar-se o proponente acceto a retirar parte ou todo o refugo, perderá a caução de duzentos mil réis, ficando o fiador obrigado ao pagamento da quantidade que houver sido retirada.

A abertura das propostas terá logar no dia 11 de novembro proximo vindouro, nesta secção, ás 11 horas da manhã.

1ª secção da Administração dos Correios, 9 de outubro de 1896. — *Luis M. de Serqueira Braga*, ajudante do administrador.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados que José Ferreira de Moura requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs fronteiras aos de sua propriedade, situados no Rio das Pedras, freguezia de Jacarépaguá.

De accordo com o decreto n. 4.105, do 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentar-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendorá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 28 de setembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

Prefeitura do Distrito Federal

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director de fazenda da Prefeitura do Distrito Federal, previnem-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias de Santa Cruz, Jacarapaguá, Guaratiba, Campo Grande e Ilhadas Paqueta e Governador começou a 1 e termina a 31 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfazer aquella exigencia da lei.

3ª secção da Sub-directoria de Rendas, 3 de outubro de 1893. — Pelo sub-director, Antonio Trovão, chefe.

Directoria do Património

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Domingos Raballo & Comp. requeram título de aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos correspondentes aos de sua propriedade no porto de Inhaúma, medindo 22 metros pela estrada do porto de Inhaúma e 11 metros pela estrada do Bom Sucesso.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira Secção da Directoria do Património, 13 de outubro de 1893. — O chefe, Leal da Cunha.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no dia 20 do corrente mez, a 1 hora da tarde, nesta secção, se receberão propostas que serão abertas e lidas em presença dos proponentes para a construcção de duas pontilhões na estrada do marechal Rangel e caminho do Cajá, na freguezia de Irajá.

As propostas que deverão ser selladas e entregues em carta fechada, indicarão o preço por unidade, escripto por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda Municipal o deposito prévio de 5% da quantia de 22:516\$776 em que estão orçadas as obras a si na, juntalo à proposta o respectivo recibó.

Os proponentes encontrarão nesta secção os orçamentos e plantas e se lhes darão os escriptos precisos.

2ª secção, 15 de outubro de 1893. — Joaquim Pereira de Sousa Cidras, 1º official.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica

EDITAL

De ordem do cidadão Dr. director-geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 31 do corrente mez, se recebem propostas nesta secretaria para a concurrencia relativa ao serviço de conservação das carnes do gado abatido no matadouro de Santa Cruz, por meio de camaras de refrigeração, e de accordo com as seguintes bases:

1ª, sobre o processo de refrigeração;

2ª, sobre a quantidade da carne que poderá ser conservada;

3ª, sobre o custo da conservação;

4ª sobre a idoneidade dos concorrentes.

Os proponentes apresentarão suas propostas devidamente instruídas com os planos e projectos que convierem á boa comprehensão

do processo, bem como declararão responsabilisar-se pelo bom exito.

Outrosim serão declarados nas propostas quaesquer onus ou vantagens que a municipalidade fizerem os concorrentes.

As propostas acompanharão um certificado de deposito feito na Recobedoria Municipal da quantia de dez contos de réis (10:000\$), que servirá como garantia da fiel execução do contracto e que revertirá para os cofres municipais, si o proponente escolhido não se promptificar a assignar o contracto.

No contracto se estabelecerá tambem a clausula de não poder ser elle transferido a terceiro, sem prévia authorisação da Prefeitura, ouvida a Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

As propostas serão abertas nesta secretaria no dia 31, ao meio-dia, em presença dos proponentes, ou de seus procuradores legítimos constituidos, e deverão ser escriptas em duplicata com tinta preta, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo o preço em algarismo e por extenso; assignadas pelos proponentes ou seus representantes, selladas com estampilhas da União e da Municipalidade, datadas do dia da apresentação e contendo a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto, bem como a perda da caução de 10:000\$, no caso de não comparecer a assignar o dentro do prazo marcado por publicação feita no *Diario Officil*.

Secretaria da Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica, 2 de outubro de 1893. — O secretario, Dr. Frederico Fribs.

Instituto Commercial

No dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, encerrar-se-ha a inscripção dos candidatos a) concurso para provimento da cadeira de francez.

Nesse mesmo dia, ás 2 horas, reunir-se-ha a congregação deste instituto, conforme preceitua o art. 62 do regulamento em vigor.

Secretaria do Instituto Commercial, 14 de outubro de 1893. — Pelo secretario do Instituto, o amanuense José Pereira de Magalhães.

EDITAES

De publicação do accordo que declarou aberta a fallencia da firma Carneiro Guimarães & Andrade, estabelecida á rua da Prainha n. 86, na forma abaixo:

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virom que a requerimento de irmãos Rocha foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Carneiro Guimarães & Andrade, estabelecidos á rua da Prainha n. 86, por accordo da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, do teor seguinte: Vistos em mesa: Attendendo lo que se entende fallido o commerciante que sem relevante razão de direito deixa de pagar no vencimento qualquer obrigação mercantil liquida e certa, art. 1º do decreto n. 917, de 1890; Attendendo que a firma supplicada deixou de pagar as dividas constantes dos documentos de fls. 3, 4 e 5 e de fls. 31 a fls. 37 os queres consistem em titulos de dividas liquidas e certas *ex-vi* do art. 2º, letra a do citado decreto; Attendendo que essa falta de pagamento, a) envez de contestada, é confessada pelo supplicado a fls. 19; Attendendo que o socio divergente, com as allegações de fls. 16 e 45 não conseguiu demonstrar nenhuma das relevantes razões de direito apontadas no art. 8º do citado decreto e assim excluir o pedido de fallencia do supplicado — tanto assim; Attendendo que sem se basear em nenhuma daquellas razões, se limitou a dizer: a) que o supplicante não tem a sua firma registrada para o fim do art. 4º, § 1º, do citado decreto; b) que o pagamento da taxa foi feito com infracção dos preceitos legais; c) que a confissão de fls. 9 não tem valor por ter sido feita por um dos socios; d) que os documentos que serviram de base ao pedido de fallencia, não são titulos de dividas liquidas e certas por terem sido assignados pelo socio Andrade, contra o dis-

posto no contracto social; e) que a firma supplicada foi dissolvida e se acha em liquidação não tendo logar a sua fallencia sem se provar a existéncia de pagamento antes do periodo da liquidação, que não motivá a fallencia a simples cessação do pagamento, mas a insolvabilidade notoria; Attendendo lo que essas allegações, não constituind o relevante razão de direito para excluir a fallencia, não tem procedencia alguma: a) porque o documento de fls. 23 prova que os supplicantes tem a sua firma competentemente registrada; b) porque tratando-se do causa de valor inestimavel, não ha disposição que iniba a parte interessada a pagar a taxa judiciaria pelo valor maximo da tabella; c) porque a confissão de fls. 9 não deixa do ter valor por ter sido assignada por um dos socios da firma supplicada, quando o outro socio em sua defesa na la disse em contraposição áquella confissão; d) porque pelo contracto social a fls. 74 verso o socio Andrade pôde assignar os titulos de divida no impedimento do socio Guimarães, e, portanto, os titulos de fls. 3 a 5, tem todo o valor, emquanto não se verificar a não existencia do impedimento do referido socio; e) porque a dissolução e liquidação não impedem a declaração de fallencia, a qual se caracteriza pela simples falta de pagamento, arts. 1º e 10 do citado decreto. Por isso, e mais dos autos: Accordão em Camara Commercial, mandando juntar os documentos que se seguem, declarar aberta a fallencia da firma supplicada, a contar de 1 de agosto do lo, e mandar que se prosiga nos termos ulteriores do processo, na forma da lei. Custas pelos bens da massa. Rio, 4 de setembro de 1893. — Pitanga, presidente. — Barreto Dantas. — Montenegro. — Celso Guimarães. — Por despacho nos autos foram nomeados syndicos os credores irmãos Rocha e Serafim José Pinto e Sobrinho. Tendo o socio Antonio Carneiro Guimarães aggravado para a Côte de Appellação do accordo supra, foi o mesmo aggravamento e contraminutado e negado provimento a elle pelo accordo do teor seguinte: Accordão na Camara Civil da Côte de Appellação que, vistos, relatados e discutidos, negam provimento ao aggravamento interposto a fls. 150 do accordo de fls. 114, que confirmou pelos seus fundamentos conforme a direito e aos autos. E pague o aggravante as custas. — Rio, 28 de setembro de 1893. — Rodrigues, presidente. — G. de Carvalho. — Fernandes Pinheiro. — Lima Santos. — Spinola. — Teixeira Coimbra; — e subindo os autos á conclusão, foi nelles proferido o despacho seguinte: « Cumpra-se o accordo de fls. 224 v. — Rio, 14 de outubro de 1893. — Barreto Dantas. — Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo teor do qual se faz publico o accordo que declarou aberta a fallencia da firma Carneiro Guimarães & Andrade para os fins de direito. Para constar, mandou passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. — Dado e passa lo nesta Capital Federal, aos 17 de outubro de 1893. — Eu, Francisco de Borja de Almeida Côte Real, escriptivo, subscrevi. — Manoel Barreto Dantas.

15.ª Pretoria

O Dr. José Mauricio de Torres Temporal juiz da 15.ª Pretoria do Distrito Federal.

Faz saber aos que o presente edital virom que por este juiz foram arrecadados e arrolados os bens do Manoel Duarte do Couto, residente no Realengo, que se ausentou para logar incerto e não sabido; pelo que, convida aos herdeiros successores do dito ausente e todos aquelles que tenham direito aos ditos bens, a virom habilitar-se no prazo de 30 dias. E para que chegue a noticia a quem interessar possa, se passou o presente que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passa lo nesta Freguezia do Campo Grande, aos 15 dias do mez de outubro de 1896. — Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, o escriptivo, o subscrevi. — José Mauricio de Torres Temporal.